



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025-SEGUP/PA

<b>Promotor: Estado do Pará   Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social SEGUP/PA</b>	
<b>CNPJ nº. 05.054.952/0001-01</b>	
<b>Objeto:</b> Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de locação de câmeras operacionais portáteis com solução para captação, transmissão, armazenamento, software de custódia e gestão de evidências digitais, acionamento remoto, livestreaming, posicionamento de gps e software de monitoramento para atender as atividades operacionais dos agentes de segurança pública do estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I desde Edital.	
<b>Método de disputa:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Aberto	
<b>Critério de julgamento:</b> Menor preço do lote	
<b>Entrega</b>	
Forma	Conforme previsto no Termo de Referência.
Prazo	Conforme previsto no Termo de Referência.
Local	Conforme previsto no Termo de Referência.
<b>Valor Total Estimado: R\$ 196.629.258,00 (Cento e noventa e seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e oito reais)</b>	
Período	12 meses
<b>Pagamento</b>	
Forma	Conforme previsto no Termo de Referência.
Prazo	
Abertura da sessão pública	
<b>Data: 28/08/2025</b> <b>Hora: 10:00h.</b> <b>Local: <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> (UASG: 925801)</b>	

Avenida Almirante Barroso, nº. 735 - Bairro: São Braz - CEP: 66093-031 - Belém - Pará  
Email: [segupepl@gmail.com](mailto:segupepl@gmail.com)

1

Identificador de autenticação: 71ff4260-8928-4b78-a7f1-4bf9398c34d5

Nº do Protocolo: 2025/2522473

Anexo/Sequencial: 83

Página 1 de 122



## REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

### CLÁUSULA 1 - PROMOTOR DO PREGÃO

O PROMOTOR deste pregão é o ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - Segup/Pa**, CNPJ nº. 05.054.952/0001-01 (UASG: 925801), com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 735, Bairro: São Bráz, Belém/Pa, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**, designado pelo Decreto Estadual do dia 22/09/2021, publicado no D.O.E Nº 34.708, de 23/09/2021.

### CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Decreto Estadual nº 3.371/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria 008/2025 que designa os Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

### CLÁUSULA 3 - OBJETO

**3.1** O objeto desta licitação é Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de locação de câmeras operacionais portáteis com solução para captação, transmissão, armazenamento, software de custódia e gestão de evidências digitais, acionamento remoto, livestreaming, posicionamento de gps e software de monitoramento para atender as atividades operacionais dos agentes de segurança pública do estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I desde Edital.

**3.2** O objeto a ser licitado está descritos detalhado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Total (24 meses) Estimado (R\$)
01	Locação de câmeras operacionais Portáteis com solução para captação, transmissão, armazenamento, custódia e Gestão de evidências digitais, acionamento remoto, livestreaming, posicionamento de gps e software de monitoramento.	9.275	R\$ 883,33	R\$ 8.192.885,75	R\$ 196.629.258,00
Valor Total Estimado				R\$ 8.192.885,75	R\$ 196.629.258,00

3.3. A licitação observará o seguinte:

**Item único**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**3.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “comprasnet” e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.**

#### **CLÁUSULA 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

**4.6** Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

**4.7** É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

**4.8** Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**4.9** O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

**4.10** Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.11** As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

**4.12** O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

**4.13** A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **CLÁUSULA 5 - FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A licitação terá as seguintes fases:

- Apresentação da Proposta;
- Lances;
- Documentos de Habilitação;
- Julgamento das Propostas;
- Habilitação

**5.2** Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

**5.3** No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.4** As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.4.1** Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

**5.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

**5.5** A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

**5.6** Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**5.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

**5.8** Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

**5.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

**5.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

**5.12** Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

**5.13** O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **CLÁUSULA 6 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

**6.1.1.** Os preços serão registrados pelo seu menor preço do item; consignando o valor unitário e total e a descrição do produto, sem dizimas, o qual deseja enviar proposta, preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico;

- a. valor unitário e total do item
- b. Marca.
- c. Fabricante
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

**6.2** O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**6.3** Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4** Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

**6.5** Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.6** A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

**6.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.8** Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
  1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
  2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **CLÁUSULA 7 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

**7.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: **valor total do item.**

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 100,00 ( cem reais).**

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Modo de Disputa	Regras
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Aberto</b>	<p><b>a.</b> No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p><b>b.</b> A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.</p> <p><b>c.</b> A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</p> <p><b>d.</b> Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</p> <p><b>e.</b> Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</p> <p><b>f.</b> Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.</p>

**7.15** Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.16** Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

**7.18** No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

**7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20** Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

**7.21.1** Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

**7.21.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

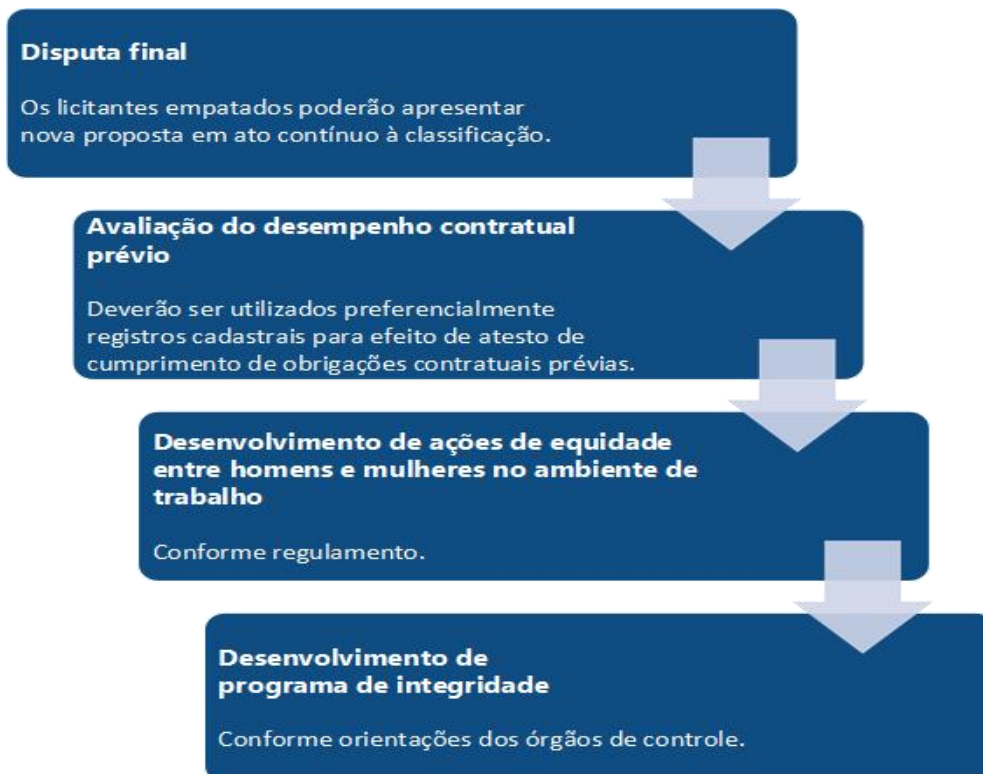
**7.21.3** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**7.21.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

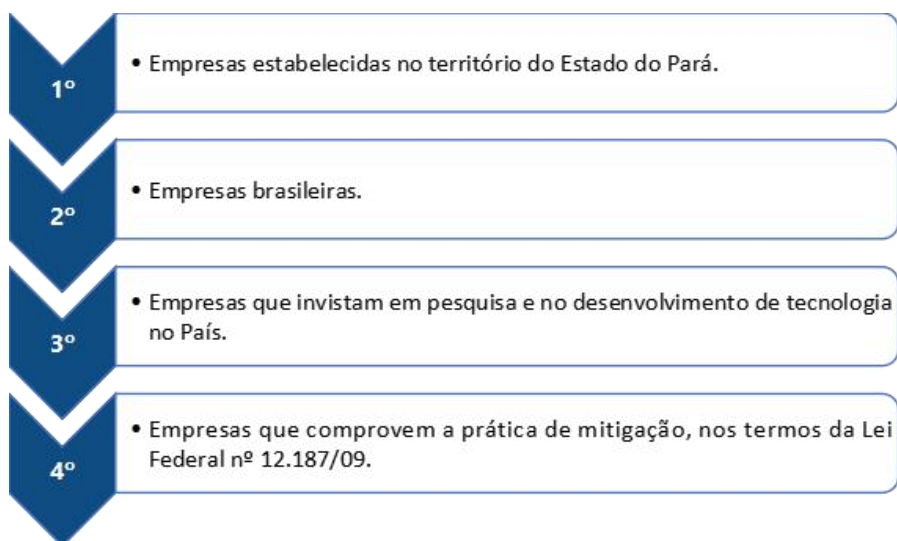
**7.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**7.25.** Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os itens **7.23** e **7.24**, proceder-se-á o sorteio como critério de desempate no sistema Compras.gov.br, conforme Instrução Normativa nº 79, de 12 de setembro de 2024.

**7.26** Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

**7.27** Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

**7.28** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**7.29** O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.30** O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de **2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31** É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

**7.32** Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **CLÁUSULA 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- e



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

**8.3** Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

**8.4** O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

**8.5** Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

**8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**8.8** É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

**8.9** Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexecuibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

**8.10** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d. Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.11** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

**8.12** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.13** Para aferir a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, a licitante que ofereceu a proposta classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro, por meio de mensagem no sistema, para se submeter a PROVA DE CONCEITO, disciplinado no Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**8.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

**8.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.16** A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a. No caso de não haver a prova de conceito ou ocorrer atraso, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b. Apresentação no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

**8.17** Se a prova de conceito apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação da prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

## **CLÁUSULA 9 -HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

**9.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.4** Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.5** Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.5.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de percentual 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

**9.6.** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**9.7** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

**9.8** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.9** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

**9.10** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**9.11** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

**9.11.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.12** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

**9.13** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, 2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

**9.14** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

**9.15** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.16** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.17** Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#)

**9.18** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

**9.19** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

### **Habilitação jurídica**

**9.20** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.21** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.22** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.23** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.24** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.25** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.26** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.27** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.28** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.29** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.30** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.31** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.32** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.33** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estado relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.34** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.35** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**9.36** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**9.37** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**9.38** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**9.39** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**9.39.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Ge-ral (SG) superiores a 1 (um);

**9.39.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.39.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**9.39.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escritura- ção Contábil Digital - ECD ao Sped.

**9.40** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**9.41** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação Técnica**



**9.42** Comprovação de Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**9.43** Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar os Documentos técnicos **conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **CLÁUSULA 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**11.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**11.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a classificação do certame, a fim de que se faça cumprir as disposições do Art.14 do Decreto Estadual Nº 3.371/2023.

**11.5** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

**11.6** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.7** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.8** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.9** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que obedecidas às disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº 3.371/2023.

**11.10** O Cancelamento do Registro do Fornecedor e dos Preços Registrados observará as disposições estabelecidas nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 3.371/2023, para que se efetive a previsão do inciso IX do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

**11.10.1.** O registro será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) Descumprir condições da Ata de Registro de Preços (ARP) sem motivo justificado.
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública estadual sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter o preço registrado, ou
- d) Sofrer sanção conforme art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**11.10.2** Em caso de sanção, o órgão gerenciador pode manter o registro, sem novas contratações enquanto durar a penalidade, mediante decisão fundamentada.

**11.10.3** O cancelamento será formalizado por despacho, com garantia do contraditório e ampla defesa.

**11.10.4** No caso de cancelamento, o órgão poderá convocar licitantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

**11.10.5** O órgão gerenciador poderá cancelar os preços registrados, total ou parcialmente, se devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 22 do

Decreto Estadual nº 3.371/2023.

**CLÁUSULA 12 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

**12.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**12.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**12.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.3.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.3.2** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 e 25 do Decreto Estadual n. 3.371/2023.

**12.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**12.4.1** Convocar para negociação os licitantes que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.4.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**CLÁUSULA 13 - DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A licitação terá como órgão gerenciador a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará e os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, estão respectivamente estabelecidos na seguinte tabela.

ITEM	DESCRIÇÃO	SEGUP	FESP	FISP	PCPA	PMPA	PCEPA	CBM	SEAP	DETRAN	TOTAL
1	Locação de câmeras operacionais Portáteis com solução para captação, transmissão, armazenamento, custódia e Gestão de evidências digitais, acionamento remoto, livestreaming, posicionamento de gps e software de monitoramento.	2.000	2.000	500	50	1.795	600	130	1.000	1.200	9.275

**CLÁUSULA 14 - DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**14.1** O quantitativo estimado que possa ser contratado pelos órgãos não participantes, em respeito à regra do art. 32, I e II do Decreto Estadual nº 3.371/2023, é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL A SER REGISTRADO	LIMITE DE ADESÃO POR CADA ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE	LIMITE TOTAL DE ADESÕES (Quíntuplo)
1	Locação de câmeras operacionais Portáteis com solução para captação, transmissão, armazenamento, custódia e Gestão de evidências digitais, acionamento remoto, livestreaming, posicionamento de gps e software de	9.275	4.637	46.375



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

	monitoramento.			
--	----------------	--	--	--

**14.1.1. A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, justifica-se pelo fato da SEGUP/PA ser órgão competente para realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços e responsável por "promover a modernização tecnológica dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, por meio da integração dos sistemas corporativos, de inovações tecnológicas, da padronização de equipamentos de telemática e comunicação, de veículos automotores, de aeronaves, armamento, uniformes, de proteção individual, entre outros;" conforme inciso VI do artigo 22 da lei 7.584/2011.**

**Portanto, visa auxiliar aos demais órgãos de segurança a ter acesso de forma mais célere aos equipamentos, tendo em vista que o objeto licitado trata-se de um produto utilizado pelos mesmos.**

#### **ADESÃO POR CADA ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE (CARONA)**

**14.2.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador por ofício ou e-mail ao endereço eletrônico [segupepl@gmail.com](mailto:segupepl@gmail.com) ao setor de Gerenciamento de Atas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, observados os seguintes requisitos:

- 14.2.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 14.2.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 14.2.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**14.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**14.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.2.

#### **CLÁUSULA 15 - RECURSOS**

**15.1** A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.2** O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

**15.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**15.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**15.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.6** Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**15.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

**15.10** Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

### CLÁUSULA 16 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</p>	
<p>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;</li><li>2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;</li><li>3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;</li><li>4. Deixar de apresentar amostra;</li><li>5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;</li></ol>	<p><b>Multa</b></p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p><i>e</i></p> <p><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>
<p>c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	
<p>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no</p>	<p><b>Multa</b></p>



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

prazo estabelecido pela Administração;	15% a 30% do valor do contrato licitado.
<b>e.</b> Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;	<i>e</i>
<b>f.</b> Fraudar a licitação;	<b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b>
<b>g.</b> Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: <b>1.</b> Agir em conluio ou contra a lei; <b>2.</b> Induzir deliberadamente a erro no julgamento; <b>3.</b> Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;	
<b>h.</b> Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	
<b>i.</b> Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

**16.2** As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

**16.3.** As sanções previstas no [item 16.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

**16.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.* A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b.* As peculiaridades do caso concreto.
- c.* As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d.* Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e.* A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.5** A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**16.6** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

**16.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**16.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

**16.9** A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

**16.11** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.12** Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.13** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

**16.14** O recurso a que se refere o [item 16.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

**16.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA 17 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**17.1** Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**17.2** A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

**17.3** A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.4** A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail: [segupcpl@gmail.com](mailto:segupcpl@gmail.com)

**17.5** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

**17.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**17.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto. Estadual nº 2.940, de 2023.**

#### **CLÁUSULA 18 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice oficial pertinente a natureza do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA 19 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**19.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações, conforme o art. 21 do Decreto Estadual nº 3.371 de 2023:

**19.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**19.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**19.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



## **CLÁUSULA 20 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

A negociação se dará nas hipóteses que tratam os arts. 22 e 23 do Decreto estadual 3.371 de 2023.

## **CLÁUSULA 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

**21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

**21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**21.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6** Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**21.8** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.**

**21.11** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

**21.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV - Modelo De Declaração de Sustentabilidade Ambiental

ANEXO V – Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28º Constituição do Estado do Pará/Emenda Constitucional do Estado do Pará nº. 42/2008.

ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Belém, (PA), 07 de agosto de 2025.

**Paulo Roberto dos Santos Lima**  
**Secretário Adjunto de Gestão Administrativa - SEGUP/Pa**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de locação de câmeras operacionais portáteis com solução para captação, transmissão, armazenamento, software de custódia e gestão de evidências digitais, acionamento remoto, livestreaming, posicionamento de gps e software de monitoramento para atender as atividades operacionais dos agentes de segurança pública do estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Estimado para 24 meses (R\$)
1	Locação de câmeras operacionais portáteis com solução para captação, transmissão, armazenamento, custódia e gestão de evidências digitais, acionamento remoto, livestreaming, posicionamento de gps e software de monitoramento.	Und	2.000	R\$ 616,67	R\$ 1.233.340,00	R\$ 29.600.160,00

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<p>Considerando a crescente necessidade de aprimoramento das atividades de segurança pública no Estado do Pará e em decorrência da realização da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP 30), que receberá chefes de Estado e numerosos visitantes internacionais.</p> <p>A implementação de câmeras corporais representa um avanço tecnológico essencial para a promoção da transparência e eficácia nas operações de segurança pública. Os principais benefícios dessa tecnologia incluem:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Registro Imparcial de Ocorrências: Garantia de um registro audiovisual objetivo das interações entre policiais e cidadãos, minimizando a subjetividade e possibilitando a preservação de evidências cruciais.</li><li>2. Aumento da Segurança dos Agentes e Cidadãos: A presença das câmeras atua como um inibidor de comportamentos inadequados, protegendo tanto os policiais quanto a população de acusações infundadas.</li><li>3. Otimização do Treinamento e Supervisão: As gravações podem ser utilizadas para treinamento e melhoria contínua dos procedimentos policiais, promovendo uma atuação mais eficaz.</li><li>4. Tecnologia e Segurança de Dados: As câmeras atuais oferecem alta resolução e segurança na gestão dos dados, respeitando a privacidade e integridade das informações coletadas.</li><li>5. Redução de Custos com Litígios: A transparência proporcionada pelas câmeras pode diminuir o número de processos judiciais, resultando em economia significativa para os cofres públicos.</li><li>6. Aumento da Confiança da População: A adoção dessa tecnologia reforça a confiança da comunidade nos órgãos de segurança, essencial para a colaboração na prevenção e combate à criminalidade.</li></ol>
--------------------------------------	---



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, N meses, após a sua conclusão. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação em razão do <b>valor*</b> , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Pregão eletrônico.</b>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSOS?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A Proposta deverá apresentar valor igual ou inferior ao estimado pela administração e ser compatível com os requisitos dispostos no Anexo I do Termo de Referência
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Indicar os itens:</b> <i>(Indicar os itens)</i> . <input checked="" type="checkbox"/> Não.
O EDITAL EXIGIRÁ PROVA DE CONCEITO?	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Sim.</b> (A proposta classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro, por meio de mensagem no sistema, para se submeter a PROVA DE CONCEITO, especificado no Anexo I deste no Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa). <input type="checkbox"/> Não



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<p><b>Qual?</b> (Especificar a exigência).</p> <p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><b>Por quê?</b> (A exigência de habilitação técnica deve ser justificada).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. <b>Justificativa:</b> Assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, conforme Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. <b>Justificativa:</b></p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. <b>Justificativa:</b></p> <p><b>Justificativa:</b> Comprovação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa que participou da execução ou está executando os serviços objetos do presente processo;</p> <p>- Apresentação da Certidão de Registro da Empresa (pessoa jurídica) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.</p> <p>Apresentação da Certidão de Registro do Responsável Técnico da Empresa (pessoa física) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia</p>



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

	<p>(CREA), podendo ser Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletrônico, o qual deverá obrigatoriamente participar da execução contratual.</p> <p>- Apresentação da comprovação de vinculação do responsável técnico com a empresa licitante, seja como sócio (ato constitutivo e alterações contratuais) ou empregado contratado (cópia autenticada da folha do Livro ou Ficha de Registro de empregado na Carteira de Trabalho) ou contrato de prestação de serviço, para os demais casos.</p> <p><b>Justificativa:</b> Apresentação de no mínimo 1(um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a Empresa Licitante executou ou está executando serviços de características idênticas ou semelhantes em complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores as do objeto da presente licitação com 10% (dez por cento) do total de câmeras licitadas no presente processo;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. <b>Especificar:</b> (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</p> <p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p> <p><b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p>
<b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> (Indicar o critério).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

<b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> Conforme demonstrado na análise de risco <input type="checkbox"/> Não.
<b>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>FORMA DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	
<b>COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</b>	<input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. <input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, conforme especificação no <b>Anexo I</b> .
<b>COMO DEVE SER ENTREGUE?</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Os equipamentos serão requisitados de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA na obrigatoriedade de disponibilizá-los COM BASE NUMA PROGRAMAÇÃO PRÉVIA A SER AJUSTADA ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA.</li><li>● NÃO ULTRAPASSANDO o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da solicitação, considerando a necessidade de adaptação dos agentes e a disponibilidade da infraestrutura necessária para o pleno funcionamento da solução.</li></ul>
<b>LOCAL E HORA DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO</b>	A entrega dos equipamentos será realizada Avenida Almirante Barroso, nº. 735 - Bairro: São Braz - CEP: 66093-031 - Belém - Pará e sua devolução por ocasião de substituição no mesmo local da entrega.
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>	
<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	24 meses.
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>Meio</b> Ordem bancária.
	<b>Onde?</b> Por meio de crédito em conta corrente de instituição financeira, preferencialmente, no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ.
	<b>Qual o prazo?</b> Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

	<p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <p><b>Prova da regularidade fiscal</b></p> <p>1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou</p> <p>2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>
<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> 5 % do valor inicial do contrato. <b>Justificativa:</b> Conforme Art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.</p> <p><input type="checkbox"/> Não há.</p>
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	<p>Funcional Programática: xxx.</p> <p>Elemento de Despesa: xxx.</p> <p>Fonte do Recurso: xxx.</p>

Belém, 10 de julho de 2025

**ANDRÉ AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA**  
**COORDENADOR DE TELECOMUNICAÇÕES – NT/SEGUP**



## ANEXO I

### 1. PREMISSAS GERAIS DA SOLUÇÃO:

1.1. Para cada guarnição ou posto de serviço, entendidos como o conjunto de agentes de segurança pública escalados para o mesmo tipo e local de policiamento ou fiscalização, deverá haver ao menos um equipamento de gravação de áudio e vídeo, denominadas Câmeras Operacionais Portáteis (COP);

1.2. Em cada base de captação deverá haver equipamentos, infraestrutura e serviços de conexão que permitam a gestão da solução, conforme nível de permissão, distribuição, controle e carregamento das baterias das COP, bem como, upload de imagens para a nuvem;

1.3. A solução deve permitir a gestão segura das imagens com LOG de acessos, configurações e marcas de segurança nos vídeos extraídos e visualizados, permitindo ainda a criação de eventos e classificação de vídeos como ocorrências;

1.4. As COP deverão gravar ininterruptamente por período mínimo de 12 horas;

1.5. O carregamento das baterias das câmeras deverá ocorrer em sua totalidade no período de até 04 (quatro) horas estando prontas para o próximo turno após esse período;

1.6. As COP deverão permitir o acesso e a transmissão em tempo real do vídeo e áudio (livestreaming) e do posicionamento GPS durante o turno de serviço;

1.7. O acionamento de marcação de ocorrência poderá ser realizado, via de regra, pelo próprio usuário ou remotamente pelo Centro de Monitoramento; e

1.8. As gravações deverão estar disponíveis por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos para gravações de rotina e de 01 (um) ano para gravações marcadas como ocorrências.

### 2. REQUISITOS GERAIS:

2.1. O serviço de locação de câmeras operacionais portáteis deve ser disponibilizado com a solução de captação, transmissão, armazenamento, software de custódia e gestão das evidências digitais, acionamento remoto, livestreaming, posicionamento de GPS e software de monitoramento das imagens obtidas pelas câmeras contratadas utilizadas pelos agentes de segurança pública durante suas atividades operacionais;

2.2. A solução deve permitir o acionamento remoto pelo Centro de Monitoramento, bem como a transmissão por livestreaming e o posicionamento GPS de cada câmera;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

- 2.3. A solução engloba equipamentos, transmissão de dados, armazenamento remoto e licenças de uso de softwares;
- 2.4. A CONTRATADA ficará encarregada de prover o sinal no mínimo de 3G/4G para o livestreaming e acionamento remoto;
- 2.5. Cada base de captação indicada deverá ser dotada de equipamentos capazes de fazer a recepção das imagens gravadas pelas COP e transmissão das mesmas para a nuvem. A conexão de internet da base de captação será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.6. O prazo mínimo de armazenamento para imagens 01 (um) ano para gravações marcadas como ocorrências, e de 60 (sessenta) dias para gravações de rotina, a contar da data de gravação da imagem;
- 2.7. A customização do software de custódia deve ser adequada para atender à realidade dos órgãos de segurança pública participantes, contendo: possibilidade de marcar na gravação do vídeo informações customizadas podendo ser como identificação do equipamento, Id do usuário (policial), dados de GPS e horário, informações essas que devem ser incluídas em forma de marca d'água no vídeo e/ou como identificação da gravação (TAG/MARCAÇÃO) no software de custódia, bem como o compartilhamento das imagens para transferência ou gravação para mídias externas, por exemplo CD-ROM, DVD-ROM ou outro meio físico externo.
- 2.8. As COPs deverão gravar ininterruptamente todo o turno de serviço, no mínimo, 12 horas;
- 2.9. O software de Gerenciamento e Custódia de Evidências Digitais, bem como o firmware da COP, deverão ser capazes de agrupar as gravações e demais registros por períodos que correspondem as interações ou ocorrências e permitir a inserção de metadados, como: Id do usuário, N° do registro da ocorrência, Id do equipamento, dados de horário, posicionamento GPS, descrição da evidência(Campo de texto livre para descritivo da evidência quando necessário), entre outros a serem informados pela CONTRATANTE. Para ficar claro o que se pretende pode-se exemplificar a seguinte situação: Durante o turno de serviço de 12 horas, cuja câmera produziu dados de todo o turno, ininterruptamente, um usuário atendeu a quatro ocorrências e realizou 5 abordagens com busca veicular e pessoal. O que se pede é que o firmware da COP possa marcar nos dados produzidos os trechos correspondentes às interações, com início e término, bem como, os respectivos metadados referentes àquele trecho de gravação em



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

específico;

**2.10.** O posicionamento GPS deverá ser incluído de forma automática como metadado nos arquivos rotulados como ocorrência, de modo que se possa rever o caminho percorrido durante a ocorrência.

**2.11.** Para as gravações de “rotina”, ou seja, aquelas que a COP está gravando ininterruptamente e não têm imagens de ocorrências de interesse, a resolução poderá ser de no mínimo 480p a 30 fps, no entanto, a imagem em que o usuário ou o centro de monitoramento inicia a gravação, a resolução deve ser de no mínimo 720p a 30 fps.

**2.12.** Será OBRIGATÓRIA a possibilidade de ajuste da duração do vídeo, durante a exportação do arquivo no software, de no mínimo de 30 minutos, a fim de, permitir o manuseio, edição e compartilhamento dos dados sem afetar a integridade de segurança e cadeia de custódia. O sistema deverá possuir transmissão de vídeo e áudio com criptografia, afim de proteger os dados gerados durante as rondas e abordagens.

### **3. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO:**

**3.1.** Monitoramento, administração e gerenciamento da solução, incluindo dispositivos de borda, devem garantir o perfeito funcionamento do sistema;

**3.2.** A atividade de gerenciamento é responsável pela melhoria do sistema, incluindo atualizações de versão de software e revisão da arquitetura geral da solução;

**3.3.** Solucionar e mitigar as não-conformidades apresentadas pela CONTRATANTE, quando identificadas oriundas da Solução objeto deste Termo de Referência;

**3.4.** Aperfeiçoar as rotinas, quando necessário, e propor medidas de saneamento e desenvolvimento do sistema;

**3.5.** Realizar as interações, quando necessário, com suporte dos fabricantes e demais prestadores de serviços para resolução de problemas.

### **4. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA:**

**4.1.** Em virtude da constante alteração e evolução das tecnologias utilizadas para operação do serviço, cabe à CONTRATADA prover, aos seus integrantes, os treinamentos e certificações necessárias para atender, na íntegra este escopo.

### **5. DA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO:**

No caso de panes, falhas, não conformidades técnicas, defeitos ou mau funcionamento,



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

que sejam prejudiciais ao uso, funcionamento e desempenho dos equipamentos, a CONTRATADA deverá:

**5.1.** Providenciar a reposição dos equipamentos instalados e/ou fornecidos nas bases de captação a serem definidas, efetuando o reparo ou a substituição por outro da mesma marca e modelo ou, na impossibilidade, por equipamento com características superiores ao equipamento original, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas nas bases de captação instaladas nos municípios sedes das RISP - Regiões Integradas de Segurança Pública, descrito no Apêndice A, e até 120 (cento e vinte) horas, nas bases de captação instaladas nos demais municípios das RISP, contados a partir da abertura de chamado técnico, adotando as providências para assegurar a continuidade dos serviços;

**5.2.** Para o atendimento acima estão excluídos os casos de extravio, mau uso e danos intencionais ou não, os quais deverão ser analisados caso a caso entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

**5.3.** Para os casos de extravio, mau uso constatado ou danos intencionais ou não, a CONTRATANTE apurará em conjunto com a CONTRATADA o fato. Uma vez ratificado algum dos casos aqui relacionados, será efetuado o ressarcimento pela CONTRATANTE na próxima medição;

**5.4.** A CONTRATADA deverá ter uma reserva de até o limite a 3% (três por cento) da quantidade fornecida de COP para reposição;

**5.5.** O reparo ou substituição dos equipamentos que venham a apresentar panes, falhas ou não conformidades técnicas prejudiciais ao uso, funcionamento e desempenho dos equipamentos, defeitos, ou mau funcionamento, não gerarão qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**5.6.** A CONTRATADA tratará dos chamados técnicos abertos e encaminhados através do software próprio, como alternativa uso de e-mail e contato telefônico;

**5.7.** É permitida a manutenção programada em horários e datas que não comprometam a prestação de serviços, porém sempre dentro do horário comercial. As interrupções na prestação dos serviços nestas condições e pelo tempo previamente acordado não incidirão em responsabilização da CONTRATADA;

**5.8.** Os chamados técnicos e a prestação dos serviços de suporte técnico devem ser prestados conforme o grau de severidade detalhado nos subitens abaixo:

5.8.1. Grau de Severidade 1 (S1) - O equipamento, acessório, periférico ou software



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que torna o serviço total ou parcialmente inoperante. O atendimento do chamado técnico para atendimento da CONTRATADA deve ser realizado em, no máximo, 04 (quatro) horas e a solução técnica definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas, contadas do chamado técnico.

5.8.2. Grau de Severidade 2 (S2) - O equipamento, acessório, periférico ou software que apresente pane, falha ou não-conformidade técnica que prejudique a prestação dos serviços, uso ou acesso de função(ões) básica(s). O atendimento do chamado técnico para atendimento da CONTRATADA deve ser realizado em, no máximo, 08 (oito) horas e a solução técnica definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 96 (noventa e seis) horas, contadas do chamado técnico.

5.8.3. Grau de Severidade 3 (S3) - O equipamento, acessório, periférico ou software apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. O atendimento do chamado técnico para atendimento da CONTRATADA deve ser realizado em, no máximo, 12 (doze) horas e a solução técnica definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 120 (cento e vinte) horas, contadas do chamado técnico.

5.9. Na impossibilidade dos equipamentos serem recuperados de forma remota, a CONTRATANTE deverá encaminhá-los para as bases de captação de origem. O prazo de atendimento se dará a partir do recebimento destes equipamentos pela CONTRATADA.

**6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** O serviço deve contemplar todos os softwares e hardwares necessários para seu perfeito funcionamento, cuja composição macro está dividida em: COP - Câmera Operacional Portátil e acessório de fixação no uniforme; Docas para carregamento de baterias e captação de dados, transferência e armazenamento de forma remota; Solução de Gerenciamento e Custódia de Evidências Digitais; Acionamento remoto, livestreaming, posicionamento global por GPS e Software de Monitoramento.

**6.1. As COPs - Câmeras Operacionais Portáteis** deverão ser fornecidas com todos os acessórios de fixação no uniforme necessários para operação na CONTRATANTE, com as características descritas abaixo:



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

- 6.1.1. O ângulo do campo de visão da lente deve ser de, no mínimo, 120° na horizontal e 65° na vertical ou no mínimo 140° diagonal;
- 6.1.2. Possuir tela de reprodução de vídeo voltada para o público, permitindo que se veja o que está sendo gravado em condições diurnas e noturnas, com tamanho mínimo de 2" (polegadas) ou sistema de luzes (que não seja a própria luz emitida pela tela) que indiquem ao cidadão que está ocorrendo uma gravação. Vale lembrar que os dados da COP só estarão disponíveis na nuvem a partir do momento em que seja colocada na doca, que se dará somente ao final do serviço.
- 6.1.3. As lentes e sensores principais da COP devem fazer parte do corpo do equipamento. Isso significa que não serão admitidos lentes ou sensores acoplados ao corpo principal por fios, cabos ou conexões sem fio, em razão de se tratar de equipamento para missões críticas policiais. Exemplo: equipamentos em que o gravador se compõe por um corpo e a lente por outro, unidos por um cabo ou conexão sem fio;
- 6.1.4. Pre-Recorder Buffer: recurso configurável para a gravação de, no mínimo, 60 segundos e até 120 segundos anteriores ao acionamento manual do botão de Gravação de imagem com áudio. Ao ser acionado o botão do modo gravação, os 60 segundos precedentes são deslocados/marcados do arquivo de rotina para o arquivo de ocorrência, o mesmo cenário deve ocorrer ao finalizar a ocorrência nos quais os próximos 60 (ou 120) segundos serão deslocados para o arquivo de ocorrência e logo após o equipamento retorna para gravação de rotina;
- 6.1.5. As ações acima descritas poderão ser realizadas via software de gestão após descarregamento das imagens;
- 6.1.6. Botão Liga/Desliga, de fácil operação, com recurso que evite seu acionamento acidental e que permita ao usuário acioná-lo rapidamente, com a certeza de início de gravação de ocorrência, além de indicativo sonoro e luz intermitente, ou vibração. Ao acionar o botão de gravação, a COP começará a gravar automaticamente;
- 6.1.7. Gravar ininterruptamente em modo rotina, no mínimo, 12 horas, sem substituição de bateria, estado conectado na plataforma neste mesmo período, permitindo o acionamento de live streaming e posicionamento remoto a qualquer



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

momento durante a operação, sendo vedada a operação em modo avião quando em modo rotina;

6.1.8. As COPs devem receber atualizações de Firmware automaticamente através da conexão ao DEMS;

6.1.9. Capacidade de Armazenamento de, no mínimo, 64 GB;

6.1.10. Manter os dados armazenados na COP protegidos com criptografia AES-256;

6.1.11. A memória poderá ser não removível e não acessível ao usuário, caso seja removível, para que seja retirada do equipamento existe a necessidade de remoção da bateria, fazendo com que o alarme de violação seja gerado no sistema, fazendo com que o operador receba tal evento, gerando, assim evidencia contra o usuário que executou tal procedimento indevido.

6.1.12. Suportar, no mínimo, os seguintes bits rate de gravação:

6.1.12.1. O buffer pré-evento deve ter resolução mínima 1280x720, 30 quadros por segundo e taxa de bits de 4,0 mbps;

6.1.12.2. Para gravações de ocorrências (gravação intencional) suportar as seguintes resoluções ou equivalentes:

6.1.12.2.1. 1280x720@30FPS com taxa de bits de 4,0 mbps; 7.1.12.2.2. 1920x1080@30FPS com taxa de bits de 10,0 mbps;

6.1.13. Suportar resistência à água, com índice de proteção IP67 (imersão em água por até 30 minutos);

6.1.14. Resistir sem danos a queda de no mínimo 1,5m do solo;

6.1.15. Gravar vídeo em formato H264, H265 MP4, MOV, WMV, MKV ou equivalente;

6.1.16. Capturar áudios, de forma inteligível, inclusive conversações, a uma distância de 1 (um) metro, constando esta distancia no certificado de conformidade;

6.1.17. As entradas para conexão externa do tipo USB ou similares que a COP possuir não poderão permitir que as imagens e configurações da câmera sejam acessadas pelo usuário, sem a devida permissão e autenticação, garantindo a cadeia de custódia da prova;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

- 6.1.18. Possuir interface Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n/ac (2.4GHz e/ou 5GHz), segurança mínima WPA2- PSK, para operação entre os dispositivos, softwares e aplicativos da solução;
- 6.1.19. Possuir interface Bluetooth BT mínima de 2.1 + EDR, BLE 4.2 ou superior;
- 6.1.20. Possuir mecanismo biométrico de autenticação, chaves de autenticação digital como cartões magnéticos, sistema de autenticação de múltiplo fator ou mecanismos similares que atribuam individualmente a COP ao operador ao realizar a liberação das COPs das estações de carregamento e transmissão de dados;
- 6.1.21. Possuir GPS integrado;
- 6.1.22. Possuir Slot para SIM Card ou outra tecnologia de transmissão de dados móveis dedicado ao live streaming e acionamento remoto, posicionamento global por GPS entre outros recursos;
- 6.1.23. Capacidade de gravação em baixa luminosidade: dispondo de visão noturna e este módulo deve ser configurável e permitir a desabilitação do recurso;
- 6.1.24. Apresentar, na parte externa (superior ou traseira) da COP, o seu número identificador (ID da câmera), para permitir a identificação rápida e fácil da câmera pelo usuário;
- 6.1.25. O equipamento poderá apresentar, em sua superfície externa, nome do fabricante e logomarca de maneira discreta;
- 6.1.26. O equipamento deve conter número de série e ano de fabricação;
- 6.1.27. Possuir Homologação Anatel;
- 6.1.28. A solução deve permitir o acionamento remoto da gravação por meio de computadores e interfaces de integração (API), bem como a transmissão por live streaming (onde houver sinal de internet dentro da área de operação e de acordo com o cenário contratado) de cada câmera sem limite de licença ou de usuários. A Câmera deve permitir a integração para recebimento de comando remoto para início e fim de gravação, sem a interferência direta do usuário na câmera. Ao acionar remotamente a gravação da Câmera via API, esta deverá vincular o número do despacho com o vídeo produzido pela câmera para melhor pesquisa no DEMS (Digital Evidence Management System). A Contratada terá o



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

prazo de 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato para realizar os ajustes na API que atenda a Contratante. No entanto, é obrigatório que o sistema possua API para acionamento remoto com associação de metadado (tags e código de identificação) aos vídeos produzidos já na apresentação das amostras;

6.1.29. Referente ao processo de gestão de qualidade: a fabricante da câmera, Doca e Acessórios oferecidos devem ter o certificado de qualidade ISO 9001;

6.1.30. Funcionalidades adicionais específicas:

6.1.31. Ferramenta para transcrição automatizada de relatórios baseada em I.A. ('Transcription tool'): transcrição automática das informações contidas nas trilhas de áudio dos vídeos gravados e arquivos de áudios importados para a plataforma DEMS para melhorar a eficiência de tempo e recursos no preenchimento de relatórios das ocorrências (Transcrição Automatizada).

6.1.32. Ferramenta de redação baseada em IA, projetada para redigir narrativas de relatórios policiais com base no áudio de câmeras corporais que pode economizar horas do efetivo no preenchimento de relatórios, boletins de ocorrências e tarefas administrativas dos agentes de segurança pública;

6.1.33. Reconhecimento facial, a COP deve possuir função de captura de faces, esta função deve ser ativável, quando ativa, deverá detectar as faces que passam a uma distância mínima de 3m da câmera, realizar o recorte da face, e enviar a face para comparação para reconhecimento facial na plataforma, a função deve estar ativa e ser suportada por todas as COP's ofertadas;

6.1.34. Leitura de placas, a COP deve possuir a capacidade de realizar leitura de placas de maneira embarcada, enviando o resultado da captura para a plataforma de gerenciamento, permitindo a comparação com lista de veículos registradas na plataforma;

**6.2. Software da COP deve:**

6.2.1. Permitir a visualização, na tela ou através de indicadores luminosos, o nível de carga da bateria e tempo restante para gravação ou memória restante;

6.2.2. Em razão da COP ter de gravar todo o turno de serviço, o equipamento deve ter recurso de inserção de marcadores na evidência a fim que a cada ocorrência o usuário possa marcar o vídeo do atendimento. Este recurso deve



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

estar disponível para múltiplos vídeos, pois em dado turno de serviço o usuário atende diversas ocorrências e atua em diversas situações.

6.2.3. O software da COP deve apresentar os trechos com os marcadores de ocorrência e permitir que o usuário responsável pela custódia classifique os dados armazenados em nuvem após a finalização do turno de operação:

6.2.3.1. Permitir a fácil e célere classificação dos casos (ocorrências) em que os vídeos/áudios serão vinculados, conforme as categorias estabelecidas pela CONTRATANTE. Como exemplo: Polícia Judiciária Militar; Polícia Judiciária (PJ); Polícia Administrativa (PA); Teste (T); Acidental (Ac); Treinamento (Tr); Notificação de trânsito (Nt); Abordagem/Fiscalização (Af); Orientação ao Público (Op);

6.2.3.2. Permitir a identificação do usuário;

6.2.3.3. Permitir a inserção do ID do incidente (Nº do registro da ocorrência);

6.2.3.4. Permitir a inserção de metadados códigos de ocorrência;

6.2.3.5. Inserir automaticamente como metadado a posição GPS da gravação do vídeo;

6.2.3.6. A customização acima descrita deverá ser realizada no prazo de até 3 meses contados da assinatura do CONTRATO;

6.2.4. Nas COPs que não possuem capacidade de inserção de metadados os requisitos dos itens deverão ser aplicados ao app no smartphone compatível com sistemas operacionais Android ou iOS, ou no equipamento fornecido pela CONTRATADA na quantidade de até 03 (três) para cada base de captação;

6.2.5. O nome do arquivo ou código não deve ser alterado quando o vídeo for transferido da COP para o sistema de armazenagem em nuvem. A composição do nome do arquivo deve carregar informações que permitam a consulta, a fim de identificar o dispositivo, início e fim da gravação;

6.2.6. O arquivo, obrigatoriamente, deverá carregar as seguintes informações que podem ser em metadados: identificação da câmera, início e fim da gravação;

6.2.7. O nome do arquivo deverá constituir-se de um número único, como também para a identificação do equipamento, não podendo haver nenhuma COP com mesma numeração e nenhum arquivo com mesmo nome;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

6.2.8. Deverá ter métodos, através dos metadados, quando uma gravação dividida em mais de um arquivo, seja identificado como a mesma ocorrência, sendo que as marcações de identificação do vídeo são inseridas durante a sua gravação, não sendo alteradas posteriormente, garantindo sempre a cadeia de custódia do arquivo gerado.

6.2.9. Os arquivos já gravados na COP não deverão ser perdidos por falha na alimentação de energia (Bateria esgotada);

6.2.10. Permitir reprodução de vídeo/áudio do conteúdo com avanço/retrocesso controlável, pausa e todas as operações básicas de reprodução de vídeos/áudios;

6.2.11. Permitir alarmes de áudios e/ou vibração para as funções de liga/desliga, gravar, pausar/finalizar gravação, indicação de gravação em curso, bateria fraca;

6.2.12. Gerar arquivos de LOGs com o histórico de utilização da COP, para possibilitar a informação precisa do que aconteceu com o equipamento, contribuindo para auditar comandos realizados no equipamento, além de permitir a associação dos dados da COP com as ocorrências. Os LOGs das COP's precisam ser custodiados no software DEM's assim como as gravações de vídeo, garantindo a sua integridade e proteção da cadeia de custódia.

**6.3.** Acessório de fixação da COP deverá ser disponibilizado, conforme descrição abaixo:

6.3.1. Deverá ser fornecido ao menos um acessório de fixação para cada COP fornecida;

6.3.2. Possibilitar a fixação na altura dos ombros ou na parte superior do tronco;

6.3.3. Adequar-se ao EPI ou fardamento de forma a possibilitar sua regulagem sem que o danifique, garantindo conforto e segurança para o usuário;

6.3.4. Em COPs em que a lente seja fixa, obrigatoriamente, o acessório de fixação deverá ser móvel, permitindo, no mínimo, regulagem vertical de amplitude que corresponda a visão livre e desimpedida sobre o painel, quando embarcado em veículo automotor, e que permita a identificação de pessoas quando desembarcado;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

6.3.5. Em COPs em que a lente seja regulável, para que não seja necessário um acessório de fixação móvel, a amplitude da regulagem da lente deve atender à variedade de compleição física dos usuários e também dos variados tipos de serviço que prestam, permitindo que a acoplagem seja feita de tal maneira que, ao estar embarcado em veículo, a visão gravada pela câmera seja a do para-brisa do veículo, e, ao estar desembarcado e em pé, a câmera possa registrar com eficiência a cena em que as pessoas interajam com os usuários;

6.3.6. É permitida, neste certame, a apresentação de COP com lente móvel ou com lente fixa, porém com acessórios reguláveis;

#### **6.4. DOCAS PARA CARREGAMENTO DE BATERIAS E CAPTAÇÃO DE DADOS, TRANSFERÊNCIA E ARMAZENAMENTO REMOTO**

6.4.1. Os dados gerados pelas COP serão descarregados diretamente na doca, que de forma automatizada, envia-os para a nuvem, onde o software de custódia deve permitir o acesso, sem prejuízo da documentação das transferências na cadeia de custódia dos vídeos;

6.4.2. A doca – estação dock station deve possuir no mínimo os seguintes requisitos:

6.4.2.1. Possuir 01 (uma) interface de rede;

6.4.2.2. Possuir, no mínimo, 8 portas de conexão, ou seja, permitir a alimentação de energia e o descarregamento de dados de, no mínimo, 8 câmeras simultaneamente ou mais;

6.4.2.3. Permitir a transferência automático dos dados das câmeras para a nuvem;

6.4.2.4. Ser compatível com a solução ofertada.

6.4.3. O fornecedor deve prestar os serviços de configuração das docas, bem como, treinamento operacional aos usuários;

6.4.4. A transmissão dos dados descarregados das COPs para a nuvem de armazenamento é de responsabilidade da CONTRATADA, pois fazem parte da solução;

6.4.5. Para cada base de captação, a infraestrutura de transmissão dos dados deverá garantir que os dados das COP de um turno de serviço de 12 (doze) horas



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

sejam transferidos para o armazenamento em nuvem, em, no máximo, 08 (oito) horas, e a recarga total das baterias em, no máximo, 04 (quatro) horas.

6.4.6. Para cálculo do volume de dados, pode-se utilizar a seguinte metodologia: Cada COP gravará as 12 (doze) horas do turno de serviço. Desta forma, por dia, cada COP gravará até 12 horas de dados. Se o tamanho do arquivo/hora for de 2 GB, cada COP produzirá 24 GB de dados por dia.

6.4.7. As bases de captação serão instaladas nas sedes das unidades da CONTRATANTE, localizado nos municípios que fazem parte da RISP - Região Integradas de Segurança Pública, descritos no Apêndice A deste Termo de Referência.

**6.5.** O armazenamento em nuvem das evidências digitais é de responsabilidade da CONTRATADA, pois fazem parte da solução, devendo obedecer às seguintes políticas:

6.5.1. 01 (um) ano de armazenamento para as gravações categorizadas como evidências digitais “Ocorrência”;

6.5.2. 60 (sessenta) dias de armazenamento para as gravações categorizadas como evidências digitais “Rotina”.

6.5.3. Ambas serão expurgadas/descartadas após seus prazos estipulados;

6.5.4. O armazenamento em nuvem deve garantir total segurança e confidencialidade dos dados no tocante ao acesso aos usuários, com criptografia dos dados armazenados;

6.5.5. Para garantir a disponibilidade dos serviços, a nuvem deve estar localizada em DataCenter com certificação mínima Tier III, de alta disponibilidade garantida por ANS, conforme níveis definidos abaixo:

6.5.5.1. Possuir firewall, antivírus e anti-malware;

6.5.5.2. Possuir armazenamento de alta performance.

6.5.6. Com relação a segurança dos dados e gestão de serviços, a infraestrutura de nuvem e a desenvolvedora do DEMS devem ter sido certificadas nos seguintes Padrões Internacionais ISO ou suas versões brasileiras NBR dos seguintes padrões:

6.5.6.1. ISO/IEC 27001;

6.5.6.2. ISO/IEC 27701;

6.5.6.3. ISO 20000-1;



6.5.6.4. ISO 22301;

6.5.7. Com relação aos padrões internacionais de Meio Ambiente, a fabricante das câmeras, acessórios e desenvolvedora do DEMS e sua provedora de Serviços em Nuvem devem ter a certificação ISO 14001;

**7. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CUSTÓDIA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS (EMS – Evidence Management System) deve ser fornecidos pela CONTRATADA, pois fazem parte da solução, contendo as seguintes características:**

7.1. Controlar os dados produzidos pelas COP, desde a sua tomada no local os fatos até o seu envio definitivo a outros órgãos ou backup do sistema;

7.2. Permitir o gerenciamento e custódia de evidências digitais para departamentos de polícia. Isto significa que deve haver rigoroso controle sobre a cadeia de custódia já a partir da criação do arquivo na câmera e por todo período de custódia estabelecido pela CONTRATANTE;

7.3. Garantir que os arquivos gerados pelas COPs sejam os mesmos custodiados no software até seu emprego como prova pelo Poder Judiciário ou órgãos de fiscalização e administrativos;

7.4. Garantir visualização imediata dos vídeos armazenados e dentro dos prazos estipulados para retenção;

7.5. Haver garantia no software que o arquivo gerado na câmera é idêntico ao custodiado no sistema, por meio de criptografia de envio/transmissão, informações e/ou imagens inseridas sobrepostas ao vídeo. A manutenção da cadeia de legitimidade da prova junto ao poder judiciário deve estar disponível para verificação por qualquer usuário que tenha permissão para acessar o banco de ocorrências e suas respectivas evidências;

7.6. Possuir sistema de busca complexo que abranja pesquisas por data range, canal (equipamento) e número ou nome de caso/ocorrência;

7.7. Fornecer logs de sistema e usuários, permitindo a pesquisa detalhada dos mesmos;

7.8. Possuir recurso no software para unificar as evidências de um evento, agrupando tais evidências em um “caso”, “ocorrência” e permitir a inserção das informações referentes ao caso. Por exemplo, há sistemas que reúnem todas evidências de um evento produzidas por mais de um usuário por meio de localização geográfica e há sistemas que se utilizam de um ID do incidente inserido pelo usuário para unificar as evidências num



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

mesmo evento. O importante é que o sistema permita unificar todas as evidências geradas pelos usuários em uma mesma ocorrência de forma automática por inteligência do software ou pela inserção em campo (Número do Registro da Ocorrência, ID da COP) pelo usuário de metadados, sem que haja necessidade de intervenção de outros servidores administrativos para fazê-lo. Imagine-se uma ocorrência em que muitos usuários comparecem para o atendimento. Apenas um usuário será o responsável por escriturar o fato. Este fato recebe um número de registro único no dia. Porém todos os usuários que compareceram na ocorrência em apoio também produziram evidências digitais do evento. A exigência descrita se aplica a este exemplo; Unificar as evidências produzidas de forma simplificada e inteligente ou permitir que os policiais ou servidores insiram, em campo (metadados), o número do registro da ocorrência como metadado e assim permita a busca e a visão de todas evidências de um fato. Isto é imprescindível pois a premissa é de que a implantação das COPs não pode impactar o efetivo operacional e muito menos empregar servidores em funções administrativas para gerir e organizar o storage; A unificação ou agrupamento de evidência, quer seja por busca, filtro ou agrupamento é muito importante para o compartilhamento das provas de um evento com os órgãos que orbitam os serviços prestados na segurança pública;

**7.9.** Possuir player de vídeo que permita zoom na imagem em movimento, congelamento de imagem, avanço e retrocesso com controle de velocidade.

**7.10.** Possibilidade girar a imagem em ao menos 90, 180, 270 e 360 graus;

**7.11.** O Player deve permitir a adição de sobreposições com as seguintes informações:

7.11.1. Nome da Corporação;

7.11.2. Data de Gravação;

7.11.3. Identificação do Policial;

**7.12.** Deve haver a opção da Extração do vídeo com as sobreposições citadas acima como sub-produto do vídeo original não alterado(intacto) e devidamente documentado em suas cadeias de custódia, permitindo que seja identificado na trilha de auditoria que o vídeo extraído foi derivado do vídeo original

**7.13.** O Player de Vídeo deve estar sincronizado com um mapa no DEMS mostrando o rastro geográfico ao passo que a localização do policial muda no decorrer do vídeo:

7.13.1. Ao clicar em um ponto do rastro no mapa, o vídeo deve também saltar para este instante. O mesmo deverá acontecer quando se adianta ou atrasa a



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

linha do tempo do vídeo, tendo o marcador ressincronizado de acordo com a nova posição da linha do tempo;

7.13.2. A visualização dos vídeos deve conter a identificação do usuário com inserção de marca d'água no centro do frame;

7.13.3. Quando mais de uma gravação de COP ocorreu ao mesmo tempo, o player do DEMS deve permitir a execução simultânea dos vídeos coletados, sincronizando seus tempos em uma única linha do tempo. Exemplo: Policial "A" começou uma abordagem e após 2:30min Policial "B" chegou para apoio, O sistema deve repartir a tela em 2, onde o vídeo do policial "A" começa 2:30min antes do vídeo do Policial "B";

7.13.4. A mesma lógica deve-se aplicar para cenários com até 4 câmeras em uma tela repartida em 4 quadrantes;

7.13.5. Caso haja mais de 4 COPs em um mesmo evento, cabe ao usuário selecionar até 4 vídeos por vez para a execução simultânea;

7.13.6. Durante a execução simultânea de vídeos, deve ser possível selecionar o áudio de qualquer uma das câmeras, sendo uma por vez, para melhor entendimento da operação;

7.13.7. Deve ser possível extrair a execução simultânea de uma operação como um sub-produto da evidência para auxiliar na narrativa de um caso. Este sub-produto deve ser uma nova evidência, devidamente documentada em sua cadeia de custódia;

**7.14.** Disponibilizar ferramenta integrada ou permitir o uso de ferramenta agregada de Redaction (filtro de privacidade) com capacidade de demarcar a área onde se deseje inserir a máscara de privacidade com inteligência de busca por face ou objeto de forma a agilizar o processo de edição de evidências para publicação à sociedade quando necessário. O referido software deverá ter a capacidade de processar os frames em lote. Isto significa que, ao aplicar uma máscara sobre a face de uma pessoa ou a placa de um carro, está se propagando por todos os frames do vídeo. Óbvio salientar que a edição de uma evidência deve ser feita em uma cópia gerada pelo sistema, a fim de preservar a evidência original intacta;

**7.15.** Permitir acesso nas sedes das unidades da CONTRATANTE descritas no Apêndice A, por meio de acesso remoto, software cliente, via web ou por meio de aplicativo em



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

plataformas mobile, a todos usuários cadastrados no sistema;

**7.16.** Fornecer gerenciamento aos serviços contratados, disponível na Internet, com acesso via WebBrowser ou software cliente, que possibilite a administração de todos os dados gerados pelas câmeras, em tempo real, disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, gerenciado pela CONTRATANTE;

**7.17.** Possuir as licenças de software necessárias para o funcionamento da solução;

**7.18.** Conter na visualização dos vídeos gravados a identificação do usuário com inserção de marca d'água (a identificação do usuário pode ser feita por caracteres rastreáveis). Isto vale para todas as plataformas de exibição, quer seja por meio de streaming para dispositivos mobile, acesso web, acesso remoto ou aplicativo. (todos os players de vídeo devem exibir a identificação do usuário visível, com transparência e tamanho de fonte aceitáveis pela CONTRATANTE. Importante ressaltar que a identificação do usuário na reprodução da evidência digital não pode produzir alteração no arquivo original, pois é fundamental para a manutenção da cadeia de legitimidade da prova junto ao poder judiciário.

**7.19.** Além do envio dos dados de alarmes e avisos por meio eletrônico (link / e-mail), o software deve permitir a exportação dos dados de vídeo para gravação em mídias externas (CD-ROM, DVD-ROM ou outro meio físico externo), com as mesmas propriedades de identificação do usuário descritas anteriormente;

**7.20.** Permitir que possam ser extraídos snapshots (prints) dos vídeos gravados, salvando-os em formatos JPG/PNG;

**7.21.** Ser instalado em servidor remoto, admitindo-se nuvens privadas e colocation, juntamente com o armazenamento;

**7.22.** Ter controle de acesso ao software por meio de autenticação de usuários, senha, Autenticação Multi-Fator e possibilidade de alteração dos níveis de acesso de cada usuário, conforme necessidade da corporação;

**7.23.** Permitir a reprodução dos vídeos catalogados e ativos no sistema;

**7.24.** Permitir a extração de trechos selecionados da gravação;

**7.25.** Permitir a conversão ou a reprodução dos arquivos pelo menos nos formatos, mais comumente reconhecidos pelos reprodutores de vídeo, MP4 ou AVI;

**7.26.** Possibilitar a inserção de metadados na geração do arquivo quando carregado no sistema (Ex: ID do equipamento, ID operador e outros conforme descrito no presente



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

projeto);

**7.27.** Permitir interligação e troca de informação entre o sistema de armazenamento remoto da CONTRATADA e equipamento de gravação (COP);

**7.28.** Permitir a busca de arquivos por número de câmeras (Device ID), data-hora e número/nome do caso/ocorrência.

**7.29.** O Software DEMS ofertado deve ser hospedado e ter armazenamento em nuvem exclusivamente localizada em território nacional brasileiro

**7.30.** As Evidências armazenadas no DEMS devem ser armazenadas em uma arquitetura resiliente com replicação das gravações, para que não haja perda de evidências ainda em cenários de desastres que possam afetar o armazenamento principal;

**7.31.** O DEMS e os documentos de instrução ao usuário devem estar disponíveis em idioma Português, com exceção de logs, Data Sheets e Notas de Atualização, que podem ser disponibilizados em Inglês pelo Fabricante;

**7.32.** O software é especializado no gerenciamento e custódia de evidências digitais para departamentos de Polícia. Isto significa que existe rigoroso controle sobre a cadeia de custódia já a partir da criação do arquivo na câmera e por todo período de custódia estabelecido pela Instituição no contrato;

**7.33.** O sistema garante que os arquivos gerados pelas câmeras serão os mesmos custodiados no software até seu emprego como prova pelo Poder Judiciário ou órgãos administrativos, por meio de algoritmo de integridade SHA-2 ou compatível;

**7.34.** O registro dos usuários nos elementos que compõem a plataforma deve ser único, ou seja, uma vez criado o usuário no DEMS, este será usado para autenticar também em qualquer parte da solução como os aplicativos móveis, sistema de visualização em tempo real, acesso à COPs, e Docas (se aplicável);

**7.35.** O DEMS deve ter APIs abertas para que se possa integrar a aplicações externas, consultar e atualizar metadados, usuários, grupos, e informações sobre as COPs;

**7.36.** O software DEMS deve possuir o recurso de pesquisa de evidências em um mapa geográfico. O recurso deve funcionar da seguinte forma ou semelhante: Ao se determinar uma pesquisa por uma localização georreferenciada, todas as evidências em um determinado período de tempo e área devem aparecer posicionadas no mapa por meio das coordenadas de GPS do arquivo. As evidências encontradas devem ser acessíveis à visualização. Este recurso é de extrema importância para relacionar evidências digitais a



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

uma ocorrência policial ocorrida permitindo à investigação ferramenta ágil para pesquisar toda a prova em vídeo produzida em determinada área. As evidências encontradas devem permitir seleção para inclusão em casos ou serem compartilhadas.

**7.37.** Permitir a busca de arquivos por número de câmeras (Device ID), data-hora, identificação do Policial, por logradouro, CEP, pelo próprio nome do arquivo e por metadados criados pelos usuários ou gerados pelo sistema;

**7.38.** A solução ofertada deve ter a capacidade de gerar uma transcrição, empregando aprendizado de máquina e inteligência artificial, isto é, sem utilização de trabalho manual, para qualquer vídeo armazenado no sistema. Restando somente a revisão e pequenos ajustes após realizada a transcrição;

**7.39.** A solução deve realizar o processo de transcrição de maneira automática todas as evidências custodiadas no sistema, sem a necessidade de solicitação manual de transcrição;

**7.40.** Deve permitir o cadastro de palavras chave no sistema, e quando uma palavra chave é detectada, deve ser gerado um alerta para um usuário designado no sistema;

**7.41.** Todo texto fonte de uma transcrição feita pelo sistema deve ser filtrável como método de busca de evidências;

**7.42.** Esta filtragem deve estar disponível tanto no contexto de filtrar evidências, quanto dentro da própria evidência para determinar o(s) momento(s) exato(s) que uma palavra foi mencionada;

**7.43.** A transcrição deve ser suportada no idioma português.

**7.44. ACIONAMENTO REMOTO, LIVESTREAMING, POSICIONAMENTO GLOBAL POR GPS E SOFTWARE DE MONITORAMENTO**

**7.45.** A solução deve permitir a transmissão ao vivo (livestreaming) de qualquer COP pelo Centro de Monitoramento da CONTRATANTE, via web ou aplicativo cliente. A transmissão online pode ser realizada em baixa resolução, adaptável à disponibilidade de banda no momento da transmissão, no entanto, o arquivo original deve ser gravado na memória da COP e na resolução estabelecida neste termo de referência;

**7.46.** A solução poderá permitir a transmissão de áudio BIDIRECIONAL entre os Centro de Monitoramento e as COPs e entre as COPs de diferentes usuários.

**7.47.** A solução deverá fornecer logs de sistema e cliente permitindo a pesquisa detalhada dos mesmos;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**7.48.** A transmissão online de qualquer COP será por meio da rede móvel de dados, no mínimo, 3G/4G, ficando a cargo da CONTRATADA;

**7.49.** O livestreaming será utilizado em situações de gerenciamento de crises ou em operações específicas, o que significa acionamentos em volume reduzidos e pontuais;

**7.50.** O licenciamento de software de monitoramento para recepção da transmissão em livestreaming, acionamento remoto e posicionamento de GPS será de responsabilidade da CONTRATADA;

**7.51.** A solução apresentada deverá oferecer obrigatoriamente a localização por satélite de cada COP em uso pela CONTRATANTE com plotagem em mapa interativo, que permita através do próprio mapa efetuar a consulta dos dados das câmeras e do usuário, bem como efetuar o livestreaming e acionamento remoto;

**7.52.** A CONTRATADA deverá disponibilizar API dos softwares utilizados na solução para integração com sistemas da CONTRATANTE, caso haja necessidade, no mínimo para posicionamento GPS, livestreaming e metadados, no prazo de até 03 (três) meses após a celebração do CONTRATO;

## **8. REQUISITOS GERAIS DE ATENDIMENTO**

**8.1.** É vedada a oferta de aparelhos de características tecnológicas e construtivas inferiores às aqui estabelecidas;

**8.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA, a entrega, substituição ou retirada de equipamentos, programas e/ou sistema voltado à perfeita operação de todos os recursos oferecidos pelos equipamentos fornecidos aqui especificados;

**8.3.** Os equipamentos deverão ser entregues com os seus acessórios, como baterias, carregadores de baterias bivolt, manuais e demais softwares;

**8.4.** Os equipamentos devem atender às normas brasileiras em relação aos conectores de energia elétrica, sendo vedados adaptadores;

**8.5.** As Câmeras Operacionais Portáteis - COPs e acessórios deverão ser entregues à CONTRATANTE na forma de locação, com fornecimento de garantia e assistência técnica, durante a vigência contratual;

**8.6.** Repor, às expensas da CONTRATADA, qualquer aparelho utilizado pelo CONTRATANTE, na hipótese de defeito de fabricação, em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, acompanhada de laudo do fabricante ou



da Assistência Técnica da rede credenciada;

**8.7.** O reparo ou substituição dos aparelhos, no caso de defeito de fabricação, não pode representar ônus para a CONTRATANTE;

## **9. PROVA DE CONCEITO COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**9.1.** Na fase de aceitação da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, PROVA DE CONCEITO COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DA SOLUÇÃO INTEGRADA DESTA LICITAÇÃO nas condições estabelecidas no Termo de Referência. PROVA DE CONCEITO COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DA SOLUÇÃO INTEGRADA DESTA LICITAÇÃO nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.2.** Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada;

**9.3.** A prova de conceito e amostra serão testadas e avaliadas por Comissão Técnica, nomeada para este fim, para verificar todas as conformidades, especificações técnicas e quantidades da Solução Integrada ofertada com a descrição do Termo de Referência, sendo preenchido o RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO;

**9.4.** Se aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação;

**9.5.** Se rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado;

**9.6.** A PROVA DE CONCEITO poderá ser rejeitada por inaptidão e/ou incompatibilidade nos testes, mesmo que possuam todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

**9.7.** Juntamente com a entrega das amostras a LICITANTE deverá apresentar planilha referenciada comprovando atendimento técnico aos requisitos solicitados no Termo de Referência;

**9.8.** As amostras rejeitadas deverão ser retiradas na sede administrativa da



CONTRATANTE.

## 10. RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO

### 10.1. TESTE DE SOFTWARE COP E INSERÇÃO DE METADADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS
10.1.1.	A COP deve permitir a inserção de dados na gravação do vídeo, previamente configurados, que identifiquem o usuário, a câmera e horário e GPS. O importante neste teste é apresentar a capacidade de inserir dados na gravação das evidências, vídeos, em campo;			
10.1.2.	Deve-se comprovar a resolução de gravação de um vídeo com resolução mínima de 480p 30fps;			
10.1.3.	Deve-se comprovar a possibilidade de alterar a resolução do vídeo de envio ao CCO de 480p à 720p 30fps, assim como sua banda;			
10.1.4.	Deve-se demonstrar que a COP informa com indicativo sonoro o início e término de gravação de vídeo;			

### 10.2 TESTE DE FIXAÇÃO DA CÂMERA NO UNIFORME

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS
10.2.1	A COP deverá ser fixada no uniforme de um usuário operacional, acima da linha imaginária entre os mamilos, e gravar um vídeo sentado numa viatura e outro em pé desembarcado, após este procedimento ele deve realizar uma corrida. Após estes procedimentos, deve ser verificado se o equipamento permanece em sua orientação inicial. Os vídeos devem atender ao especificado no TR.			



### 10.3 TESTE DE FUNCIONAMENTO E INTEGRIDADE DA CÂMERA E BASE DE CARREGAMENTO E DESCARGA DE VÍDEOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS
10.3.1	A Câmera Corporal deverá ser construída e montada de maneira que impeça o acesso ao hardware, memória, lentes, bateria e SIM Card sem utilização de ferramentas;			
10.3.2.	A Câmera deverá apresentar resistência IP67. Para este procedimento, é necessário acionar a gravação na Câmera Corporal, após isso, mergulhá-la em recipiente com água, com menos de 1m de profundidade, por 30 minutos;			
10.3.3	A câmera deverá suportar a gravação por 1 (uma) hora exposta a radiação solar, com a finalidade de suportar o estresse térmico. A Câmera Corporal não poderá sofrer danos físicos, panes, ou deterioração do seu funcionamento. Os arquivos gerados não podem conter travamentos ou falhas;			
10.3.4	A bateria deverá durar no mínimo 12 horas contínuas de gravação, sem a utilização de outros recursos, tal como acionamento remoto de livestreaming;			
10.3.5	A bateria deverá durar no mínimo 3 horas contínuas de gravação em livestreaming;			
10.3.6	A câmera deve resistir sem danos a queda de no mínimo 1,5 metros do solo;			
10.3.7	A câmera deve efetuar a transferência dos dados para armazenamento em nuvem em no máximo 8 horas; e o carregamento completo da bateria em no máximo 4 horas;			
10.3.8	Deverá ser feito uma extração de LOG da COP;			
10.3.9	Deve ser demonstrado que a Estação de Carregamento suporta a conexão simultânea de pelo menos 8 Câmeras Corporais;			



#### 10.4 TESTE DE CERTIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE DA EVIDÊNCIA DIGITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS
10.4.1	Deverá ser apresentada a forma de criptografia dos dados de áudio e vídeo. O sistema deve fazer a proteção da transmissão dos dados, afim de garantir a integridade e inviolabilidade para a manutenção da cadeia de legitimidade da prova junto ao poder judiciário e demais órgãos de justiça.			
10.4.2	Deverá ser demonstrado que o arquivo gerado na câmera é o mesmo arquivo armazenado no sistema de armazenamento.			

#### 10.5 TESTE DE USABILIDADE DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS
10.5.1	Deverá atrelar a COP ao usuário “operador”;			
10.5.2	Deverá gerar evidências por meio das COP para o usuário “operador”;			
10.5.3	As evidências já devem conter os metadados exigidos no TR;			
10.5.4	Os usuários “Coordenador” devem ter visão somente das evidencias dos grupos sob sua coordenação;			
10.5.5	Os usuários “Supervisor” devem ter visão de todas as evidências da sua base;			
10.5.6	Deve ser possível a classificação dos usuários com níveis específicos de acesso em relação as evidencias geradas pelos usuários de uma determinada base;			
10.5.7	Os usuários, de acordo com seus níveis de permissão, deverão selecionar um caso, ocorrência, dentro do banco de casos do software e alterar ou adicionar os dados inseridos pelo usuário “operador”, fazer observações sobre o caso. O importante neste teste é apresentar a capacidade de alterar e inserir informações para a tratativa dos casos;			



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

10.5.8	O sistema de busca de evidências deve estar disponível para todos usuários até o limite de sua permissão no sistema. Deve haver busca por data, hora, mês, ano, por câmeras, por nome e ID do usuário;			
10.5.9	O sistema de busca deve agrupar informações de metadados, por exemplo, ao pesquisar o nome de um usuário todas as evidências por ele geradas devem ser agrupadas, da mesma forma com demais metadados;			

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS
10.6.1	Deverá ser demonstrado a transmissão de vídeo remota da COP em 720p 30fps;			
10.6.2.	Deverá ser demonstrada uma transmissão ao vivo de uma COP para o local designado para os testes via conexão 3G/4G da câmera;			
10.6.3.	Deverá ser demonstrado o posicionamento global da COP no software apresentado;			
10.6.4.	O posicionamento global por satélite deve estar sincronizado com a evidência gravada.			

**10.6 TESTE DE ACIONAMENTO REMOTO, LIVESTREAMING E LOCALIZAÇÃO GPS EM TEMPO REAL DA CÂMERA.**



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

## 11. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** Deverá ser fornecido capacitação em centro de treinamento do fabricante ou na estrutura da CONTRATANTE, para até no máximo 30 (trinta) servidores indicados pela CONTRATANTE e no máximo em 3 (três) etapas;

**11.2.** A transferência de conhecimento deverá ser provida no momento mais próximo possível à data do recebimento da fase de implantação da Solução;

**11.3.** A CONTRATADA poderá formalizá-lo mediante fornecimentos de vouchers oficiais de treinamento, certificados ou outro documento que comprove o fornecimento da transferência de conhecimento; A capacitação será constituída no mínimo de dois módulos específicos:

**11.4.** Configuração, administração e gerenciamento da plataforma de equipamentos e softwares, incluindo dispositivos de borda e link de dados;

**11.5.** Operação dos dispositivos de borda;

**11.6.** Ao final da capacitação deverá ser aplicado teste prático para avaliação dos servidores participantes;

**11.7.** A massa de arquivos de log, configurações dos sistemas e vídeos deverão estar disponíveis por um período de 30 (trinta) dias após o término do CONTRATO, com pleno acesso da CONTRATANTE para download ou transferência de prestador de serviços, devendo ser fornecido também software indexador para manipulação dos dados.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.1. Capacitação técnico-operacional:** Apresentação de no mínimo 1(um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a Empresa Licitante executou ou está executando serviços de características idênticas ou semelhantes em complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores as do objeto da presente licitação com 10% (dez por cento) do total de câmeras licitadas no presente processo;

**12.2. Capacitação técnico-profissional:** comprovação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa que participou da execução ou está executando os serviços objetos do presente processo;

**12.3.** Apresentação da Certidão de Registro da Empresa (pessoa jurídica) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da empresa licitante, dentro do prazo de



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

validade.

**12.4.** Apresentação da Certidão de Registro do Responsável Técnico da Empresa (pessoa física) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), podendo ser Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletrônico, o qual deverá obrigatoriamente participar da execução contratual.

**12.5.** Apresentação da comprovação de vinculação do responsável técnico com a empresa licitante, seja como sócio (ato constitutivo e alterações contratuais) ou empregado contratado (cópia autenticada da folha do Livro ou Ficha de Registro de empregado na Carteira de Trabalho) ou contrato de prestação de serviço, para os demais casos.

**12.6.** O(s) atestado(s) ofertado(s) poderá(ão) ser objeto de diligências, conforme prescreve a Lei 14.133/21. A Empresa licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados. A autoridade responsável pela licitação poderá exigir a apresentação de contratos e notas fiscais que deram suporte aos atestados exigidos nos itens anteriores.

### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**13.1.** O órgão ou entidade CONTRATANTE deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

**13.2.** Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

**13.3.** Responsabilizar-se pelos eventuais danos aos equipamentos que sejam oriundos de má utilização;

**13.4.** Designar gestor do que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a CONTRATADA.

**13.5.** Disponibilizar em tempo hábil e antes do início da implementação da Solução, a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

perfeita execução do objeto e, ainda:

**14.2.** Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo e em sua proposta;

**14.3.** A CONTRATADA, além da disponibilização dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda:

**14.4.** Realizar a manutenção preventiva e corretiva.

**14.5.** Responsabilizar-se pelos serviços de substituição de equipamentos quando apresentarem defeito de funcionamento;

**14.6.** Manter em suas dependências câmeras e estações suficientes, para uso numa substituição imediata, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o equipamento deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 3% (três por cento) da quantidade locada;

**14.7.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

**14.8.** A CONTRATADA deverá conhecer todas as normas referentes ao sigilo das informações a que tiver acesso;

**14.9.** Indicar responsável da empresa pela gestão do para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de equipamentos, bem como qualquer ocorrência em relação ao CONTRATO;

## 15. A FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.** É permitida a formação de Consórcio e a subcontratação de serviços e fornecedores:

### 15.1.1. Possibilidade de participação de Consórcio:

15.1.1.1. O objetivo de admitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação é aumentar a competitividade, possibilitando que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar aquele certame, por falta de recursos financeiros, ou por restrição na comprovação da capacidade técnica, ou por não deter todo o conhecimento necessário às diversas atividades envolvidas na contratação, ou ainda por



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

outra razão nesse sentido, possam se associar com uma ou mais empresas na mesma situação, as quais, em conjunto, consigam alcançar aquilo que necessário para a disputa da licitação e a execução do contrato.

15.1.1.2. Será facultada a participação de consórcio de empresas, aplicando-se à contratação a legislação específica, como os artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404/76, que regulamenta parte da organização dos consórcios, assim como o art. 15 da Lei 14.133/2021;

15.1.1.3. Será facultada a participação de empresas estrangeiras, desde que devidamente autorizada por Decreto, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou na condição de consorciada com empresa nacional;

15.1.1.4. Em se tratando de consórcio, deverão ser observadas as seguintes regras:

15.1.1.5. Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá, com clareza e precisão, constar indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no edital;

15.1.1.6. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os atos necessários.

15.1.1.7. Composição do consórcio: deverão ser definidos o objetivo do consórcio, a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado, e a obrigação de cada um dos consorciados em relação ao objeto da licitação;

15.1.1.8. Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio em relação à licitação, bem como pelos encargos fiscais administrativos referentes ao objeto da licitação;

15.1.1.9. Compromisso de que o consórcio não terá, sob qualquer forma, sua composição e constituição alterada sem anuência da CONTRATANTE;

15.1.1.10. Cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, de forma individual, conforme requerido no Edital, inclusive a



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, não podendo referir-se apenas uma das consorciadas, independentemente de ser a empresa líder do consórcio;

15.1.1.11. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

15.1.1.12. É vedada a participação de empresa consorciada na mesma licitação em mais de um consórcio ou isoladamente e em consórcio, ou na qualidade de subempreiteira, se for PROPONENTE em qualquer modalidade; e

15.1.1.13. O licitante vencedor, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

**15.2. Possibilidade de subcontratação:**

15.2.1. Poderá haver a subcontratação de parte do objeto da licitação, de acordo com o art. 122 da Lei n.º 14.133/21. De modo a garantir a implementação integrada e em virtude da complexidade da solução, a CONTRATADA poderá recorrer à subcontratação de terceiros habilitados de forma parcial ao objeto e até o limite exigido em lei do valor global do contrato;

15.2.2. Só será admitida a subcontratação de partes do objeto que contemplem os seguintes serviços: acessórios da solução, tais como serviços de dados, nuvem, manutenção de equipamentos, desenvolvimento de software, mobiliário, hardware e treinamentos, exceto para o fornecimento de câmeras, seus acessórios e software;

15.2.3. A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada;

15.2.4. Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelas contratadas, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

15.2.5. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante a CONTRATANTE, na forma do art. 119 da Lei n.º 14.133/21; e

15.2.6. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

## 16. REQUISITOS DE PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**16.1.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ser realizado conforme as descrições nele estabelecidas, correndo, por conta da CONTRATADA, as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços;

**16.2.** A CONTRATADA deverá fornecer as câmeras operacionais portáteis em regime de locação, com as características técnicas descritas nesta especificação técnica;

**16.3.** Caso as exigências técnicas não sejam plenamente satisfeitas, o Gestor Contratual será informado, pelo Fiscal do contrato, da existência e natureza da(s) inconformidade(s) detectada(s), e providenciará o encaminhamento de tal comunicação à empresa CONTRATADA, bem como a disponibilização do objeto para sua retirada e adequação, tendo a empresa CONTRATADA o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir dessa comunicação formal, para sanar a inconformidade detectada, devendo, após sanado o problema, devolver ou substituir o objeto retirado ao almoxarifado da CONTRATANTE;

**16.4.** Caso a CONTRATADA, deseje proceder com o fornecimento dos equipamentos importados, a mesma arcará com seus custos e os impostos. O processo de importação do bem, objeto desta licitação, será realizado pela empresa CONTRATADA;

**16.5.** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade e custeio do equipamento e seu envio para reposição;

**16.6.** Para efeito inicial de faturamento do serviço contratado, não será considerado o período de implantação da solução, a qual deverá estar completamente disponível e funcional por POLO para o serviço operacional da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA:

**16.7.** No prazo máximo de 15 (quinze) dias, após assinatura do CONTRATO, apresentar cronogramas de implantação, conforme demanda do CONTRATANTE.

**16.8.** Será apresentado por parte da CONTRATANTE, todas informações de campo como, quantidades, localidades, etc, assim como as demais obrigações e facilidades necessárias para o pleno funcionamento, exemplo: Infraestrutura elétrica, lógica dentre outros.

**16.9.** Instalar e configurar todos os ativos, software e hardware, em, no máximo, 90 (noventa) dias da aprovação do cronograma;

**16.10.** O caderno de teste a ser apresentado pela CONTRATADA deverá possuir no mínimo requisitos para evidenciar o funcionamento completo e deverá ser apresentado ao



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

término da implantação onde o serviço será executado:

- 16.11.** Da COP – Câmera Operacional Portátil e acessório de fixação, comprovando todas as exigências descritas neste Termo de Referência;
- 16.12.** Da infraestrutura para captação, transmissão e armazenamento dos dados em nuvem, comprovando as exigências descritas neste Termo de Referência;
- 16.13.** Do Software de Gerenciamento e Custódia da Evidência Digital, comprovando todas as exigências descritas neste Termo de Referência.
- 16.14.** Do Acionamento remoto, livestreaming, posicionamento global por GPS e software de monitoramento, comprovando todas as exigências descritas neste Termo de Referência.
- 16.15.** O preço da contraprestação mensal a ser paga pela Administração Pública Estadual, compreendendo todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, bem como os custos, tributos, encargos e taxas de qualquer natureza e demais insumos incidentes sobre o projeto licitado, somente será iniciado após a implantação dos itens acima especificados e conforme tabela a seguir:

FASES	MOMENTO DA REALIZAÇÃO OU ACEITAÇÃO
Apresentação de Cronograma de Implantação	Até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato; (incluído no prazo de vigência contratual)
Implementação, adequação do ambiente de trabalho existente nas bases e treinamento de usuários	Cronograma deverá ser definido de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Considerando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega das COP e docas.
Vigência Contratual	24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de duração prorrogada, por sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 120 meses (cento e vinte) meses (art. 107 da lei federal nº 14.133/21).



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

## 17. DO PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

**17.1.** A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por servidor do ÓRGÃO CONTRATANTE, especialmente designados para este fim, nos termos do da Lei 14.133/2021;

**17.2.** Caberá ao servidor designado rejeitar os equipamentos que estiverem fora das especificações e qualidade exigidas neste Termo de Referência, devendo o contratado efetuar as correções, após a comunicação do servidor.

**17.3.** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA

**17.4.** Todos e quaisquer danos decorrentes da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiro, desde que estes estejam prestando serviços à CONTRATADA, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**17.5.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço da CONTRATADA, caso haja divergências com as especificações deste Termo de Referência, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**17.6.** Caberá ao servidor(es) designado(s) realizar a auditoria mensal da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e, no caso de discordância, proceder as devidas glosas, desde que tenha sido comunicada a CONTRATADA com antecedência e a mesma tenha tido tempo hábil de analisar em conjunto com o servidor(es).

**17.7.** A CONTRATANTE poderá designar fiscais por regiões, a critério da Administração Pública.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente de instituição financeira, preferencialmente, no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ.

**18.2.** Os serviços prestados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação e o pagamento se dará em até 30(trinta) dias da data da medição mensal.

**18.3.** Para fins de medição, a CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, a partir da vigência contratual iniciada após a implantação, ou quando solicitado, na forma determinada pela CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços, por quantidade de Câmeras à disposição das bases.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**18.4.** Considera-se COP disponível: o dispositivo que está apto a captar vídeos/ áudios, quando estiver sendo utilizado por um usuário, apto para o descarregamento em nuvem dos dados armazenados em sua memória interna, quando estiver pela base para recarregamento regular de sua bateria de energia, com seus acessórios de fixação em condições de uso pelo usuário.

**18.5.** A disponibilidade da COP abarca as 24 horas do dia, pois a câmera estará sempre em operação, seja sob a guarda de um usuário, seja acoplada a uma doca descarregando sua memória de evidências ou ainda em carregamento de bateria interna.

**18.6.** Constatado que a COP não está apta para captação de dados de vídeo/ áudios ou que não está carregando para a nuvem seus dados internos, esta será considerada INDISPONÍVEL, excluídos desta análise, mau uso, extravio ou danos intencionais ou não.

**18.7.** A medição deverá ser feita pela quantidade de COP's disponibilizados em cada base de captação, verificando pró-rata, quando for o caso.

**18.8.** As COP's identificadas com mau uso, extraviados e danificados intencionalmente ou não deverão ser excluídos da medição até tenha ocorrido o efetivo ressarcimento à CONTRATANTE.

## **19. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** Para a prestação do serviço será formalizado um contrato administrativo estabelecendo a cláusulas e condições entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e o edital licitatório.

**19.2.** O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 106, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

**19.3.** Os serviços tenham sido prestados regularmente.

**19.4.** A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

**19.5.** O valor permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

**19.6.** A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1.** Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do Contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º,



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

art. 96 da Lei n.º 14.133/21, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**20.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

**20.3.** Prejuízos advindos do não cumprimento do CONTRATO;

**20.4.** Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

**20.5.** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**21.1.** Os equipamentos serão requisitados de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA na obrigatoriedade de disponibilizá-los COM BASE NUMA PROGRAMAÇÃO PRÉVIA A SER AJUSTADA ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA.

**21.2.** NÃO ULTRAPASSANDO o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da solicitação, considerando a necessidade de adaptação dos agentes e a disponibilidade da infraestrutura necessária para o pleno funcionamento da solução.

**21.3.** Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas neste Termo de Referência e a proposta adjudicada na licitação;

**21.4.** A entrega dos equipamentos será realizada no local indicado pela CONTRATANTE e sua devolução por ocasião de substituição no mesmo local da entrega.

## **22. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**22.1.** Para a correta avaliação da Proposta, deverá ser observado, sob pena de desclassificação:

**22.2.** Datasheet, folha de dados ou folha de especificações ou similar, que contenham as características técnicas dos produtos/equipamentos e/ou softwares que integraram o Sistema Integrado de Segurança e Monitoramento;

**22.3.** A proposta poderá ser desclassificada caso não atenda aos requisitos deste TR;

**22.4.** Durante o exame de aceitabilidade da proposta, a Lei 14.133/2021 dispõe que serão desclassificadas as propostas que:

**22.5.** Contiverem vícios insanáveis, para os quais não há possibilidade de saneamento sem que



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

prejudique a competitividade e a isonomia no certame;

**22.6.** Não obedecerem às especificações técnicas, a conformidade com todos os elementos que definem o objeto da contratação, incluindo as exigências técnicas e os atributos de qualidade pormenorizadas no edital, TR e demais anexos ao edital;

**22.7.** Após a fase de lances será realizado exame de conformidade e de prova de conceito, com vistas à comprovação de que o objeto ofertado está aderente às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico;

**22.8.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**22.9.** As propostas que ofertarem valor em 50% ao estimado pela administração obrigatoriamente deverá apresentar comprovar a exequibilidade da proposta sob pena de desclassificação;

**22.10.** A solução ofertada deve ser validada e homologada por cada fabricante dos equipamentos principais que compõem a solução, ou seja, câmeras, VMS, servidores e NVRS. Esta validação deve ser confirmada por meio de uma carta/declaração do fabricante, apresentada pela licitante, que ateste esta condição. Esta declaração deverá ser incluída na proposta técnica onde deverá constar os dados do certame.

**22.11.** A empresa licitante deverá comprovar que é credenciada ou autorizada pelo fabricante a prestar serviços de instalação, configuração e manutenção (preventiva e corretiva), além de possuir técnicos certificados e aptos para a prestação do serviço, conforme exigido neste Termo de Referência.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas por e-mail [seguppl@gmail.com](mailto:seguppl@gmail.com) aos cuidados do Núcleo de Telecomunicações.

**ANDRÉ AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA**  
**COORDENADOR DE TELECOMUNICAÇÕES – NT/SEGUP**



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

### APÊNDICE A MUNICÍPIOS DE INSTALAÇÃO DAS BASES DE CAPTAÇÃO

RISP	MUNICÍPIO SEDE	MUNICÍPIO ADJACENTE
1ª	Belém	---
2ª	Ananindeua	Marituba, Benevides e Santa Barbara
3ª	Castanhal	Inhangapi, São Domingos do Capim, São Miguel do Guamá, Irituia, Santa Maria do Pará, Maracanã, Magalhães Barata, Igarapé-açu, São Francisco do Pará, Terra Alta, Curuçá, Marapanim, São João da Ponta, São Caetano de Odivelas, Vigia de Nazaré, Colares, Santo Antônio do Tauá, Santa Isabel do Pará, Bujaru, Concórdia do Pará, Tomé-açu.
4ª	Abaetetuba	Barcarena, Acará, Moju, Igarapé-mirim, Mocajuba, Baião, Cametá, Oeiras do Pará e Limoeiro do Ajuru
5ª	Soure	Salvaterra, Santa Cruz do Arari, Cachoeira do Arari, Ponta de Pedra, Muaná.
6ª	Capanema	Primavera, Quatipuru, São João de Pirabas, Salinópolis, Santarém Novo, Peixe Boi, Nova Timboteua, Bonito, Ourém, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Nova Esperança do Piriá, Cachoeira do Piriá, Santa Luzia do Pará, Bragança, Augusto Correa, Vizeu.
7ª	Paragominas	Ipixuna, Aurora do Pará, Mãe do Rio, Ulianópolis, Dom Elizeu.
8ª	Breves	Portel, Melgaço, Gurupa, Afuá, Chaves, Anajás, Currealinho, Bagre, São Sebastião da Boa Vista.
9ª	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia, Tailândia, Jacundá, Novo Repartimento, Pacajá.
10ª	Marabá	São João do Araguaia, São Domingos do Araguaia, Brejo Grande do Araguaia, Palestina do Pará, São Geraldo do Araguaia, Piçarra, Eldorado dos Carajás, Curionópolis, Canaã dos Carajás, Parauapebas, Itupiranga, Nova Ipixuna, Bom Jesus do Tocantins, Abel Figueiredo e Rondon do Pará.
11ª	Altamira	Vitória do Xingu, Senador José Porfírio, Porto de Moz, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia e Uruará.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

12ª	Santarém	Monte Alegre, Prainha, Almeirim, Alenquer, Curuá, Óbidos, Oriximiná, Terra Santa, Faro, Juruti, Belterra, Mojuí dos Campos.
13ª	Redenção	Conceição do Araguaia, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, Cumarú do Norte, Pau d'arco, Floresta do Araguaia.
14ª	São Felix do Xingu	Tucumã, Ourilândia do Norte, Água Azul do Norte, Xinguara, Sapucaia e Rio Maria.
15ª	Itaituba	Rurópolis, Placas, Trairão, Aveiro, Novo Progresso e Jacareacanga.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2025**

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE			
<b>QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?</b>	<p>O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.</p> <p>O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.</p> <p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de câmeras operacionais portáteis com solução para captação, transmissão, armazenamento, software de custódia e gestão de evidências digitais, acionamento remoto, livestreaming, posicionamento de gps e software de monitoramento para atender as atividades operacionais dos agentes de segurança pública do estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.</p> <p>A contratação em questão será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, conforme Lei 14.133/2021.</p>		
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO			
<b>QUAL O TIPO DE OBJETO?</b>	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.		
<b>QUAL A NATUREZA?</b>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <input checked="" type="checkbox"/> Continuada  <input type="checkbox"/> Não continuada.                     </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <input type="checkbox"/> Com monopólio.  <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.                     </td> </tr> </table>	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada <input type="checkbox"/> Não continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.
<input checked="" type="checkbox"/> Continuada <input type="checkbox"/> Não continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.		
<b>QUAL A VIGÊNCIA?</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <span><input type="checkbox"/> dias.</span> <span><input checked="" type="checkbox"/> meses.</span> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <span>24</span> <span><input type="checkbox"/> anos.</span> </div>		

Identificador de autenticação: 5ab560d3-a44f-4566-ab22-02022e12b8dd  
 Nº do Protocolo: 2025/2522473 Anexo/Sequencial: 2

Página: 1 de 8



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

<b>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
<b>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</b>	<input type="checkbox"/> Contrato nº: nnnn/aaaa. <input type="checkbox"/> Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<input type="checkbox"/> <b>Especificar:</b> <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.
<b>LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>	
<b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar: (Indicar o meio).</b>
<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b>	<p>O Sistema Estadual de Segurança Pública composto pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, Departamento de Trânsito e Superintendência do Sistema Penitenciário, atuante nos 144 municípios do Estado, tendo como função constitucional a preservação da ordem pública, necessitando para atender as demandas solicitadas pela população em geral visando o interesse público, adotar o uso de tecnologias de captura de imagens por meio da utilização de câmeras corporais (Bodycam) que possibilitem maior garantia probatória nas ações de segurança pública no combate à criminalidade no Estado do Pará.</p> <p>A implementação de câmeras corporais (bodycams) nas operações de segurança pública do Estado do Pará representa um avanço tecnológico crucial para o aprimoramento da atividade policial e a promoção da transparência. A adoção dessa tecnologia justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos:</p> <p><b>Registro Imparcial de Ocorrências:</b> As câmeras corporais fornecem um registro audiovisual objetivo das interações entre policiais e cidadãos, minimizando a subjetividade em relatos e reduzindo a possibilidade de controvérsias.</p> <p>A gravação contínua das ocorrências garante a preservação de evidências cruciais</p>

Identificador de autenticação: 5ab560d3-a44f-4566-ab22-02022e12b8dd

Nº do Protocolo: 2025/2522473

Anexo/Sequencial: 2

Página: 2 de 8

Coordenadoria do Núcleo de Licitação

Avenida Almirante Barroso, nº. 735 - Bairro: São Braz - CEP: 66093-031 - Belém - Pará

Identificador de autenticação: 71ff4260-8928-4b78-a730-4bf0398e34d5@gmail.com

Nº do Protocolo: 2025/2522473

Anexo/Sequencial: 83



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

	<p>para investigações criminais e processos judiciais, aumentando a confiabilidade das provas.</p> <p><b>Aumento da Segurança dos Agentes e Cidadãos:</b> A presença das câmeras corporais exerce um efeito dissuasor, reduzindo a probabilidade de uso excessivo da força e comportamentos inadequados por ambas as partes.</p> <p>As gravações podem servir como prova em casos de agressões ou condutas impróprias, protegendo tanto os policiais quanto os cidadãos de acusações infundadas.</p> <p>Otimização do Treinamento e Supervisão Policial: As gravações das câmeras corporais podem ser utilizadas para fins de treinamento, permitindo a análise de procedimentos policiais e a identificação de áreas para aprimoramento.</p> <p>A supervisão das atividades policiais torna-se mais eficaz, possibilitando a avaliação do desempenho individual e coletivo dos agentes.</p> <p><b>Tecnologia e Segurança de Dados:</b> A tecnologia atual das câmeras corporais permite a captura de imagens de alta resolução, áudio nítido e dados de geolocalização precisos.</p> <p>Sistemas de armazenamento e gerenciamento de dados seguros garantem a proteção da privacidade e a integridade das informações coletadas.</p> <p><b>Redução de Custos com Litígios e Indenizações:</b> A maior transparência e a disponibilidade de provas objetivas podem reduzir o número de processos judiciais por alegações de abuso policial, diminuindo os custos com litígios e indenizações.</p> <p>Otimização de Recursos Humanos e Materiais: A maior eficiência na coleta de provas e na investigação de crimes pode otimizar o uso de recursos humanos e materiais, reduzindo o tempo e os custos das investigações.</p> <p><b>Redução da Criminalidade:</b> O uso de câmeras corporais, serve como um forte inibidor de crimes, e também como ferramenta para elucidação criminal.</p> <p><b>Eficiência em Investigação de Crimes:</b> A implantação de câmeras corporais apresenta-se como uma estratégia eficaz para otimizar os processos de investigação criminal, fornecendo recursos visuais essenciais e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis.</p> <p>As gravações obtidas através de câmeras corporais constituem uma fonte inestimável de provas visuais que desempenham um papel fundamental no desenrolar das investigações criminais. Ao capturar imagens detalhadas, esses dispositivos proporcionam uma representação objetiva e precisa dos eventos, permitindo uma reconstituição detalhada de possíveis circunstâncias relacionadas ao crime. A análise detalhada dessas evidências visuais pode conduzir à identificação de suspeitos, veículos e outros elementos relevantes para a elucidação do caso, facilitando a condução de interrogatórios e a obtenção de depoimentos.</p>
--	--

Identificador de autenticação: 5ab560d3-a44f-4566-ab22-02022e12b8dd

Nº do Protocolo: 2025/2522473

Anexo/Sequencial: 2

Página: 3 de 8

Coordenadoria do Núcleo de Licitação

Avenida Almirante Barroso, nº. 735 - Bairro: São Braz - CEP: 66093-031 - Belém - Pará

Identificador de autenticação: 71ff4260-8928-4b78-a730-4bf9398e34d5@gmail.com

Nº do Protocolo: 2025/2522473

Anexo/Sequencial: 83

79

Página 9 de 122



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

	<p>Além disso, as imagens e vídeos fornecidos podem ser admissíveis como evidências em processos judiciais, conferindo-lhes um peso significativo na determinação dos fatos e na atribuição de responsabilidades legais. A transcrição visual dos eventos contribui para uma compreensão mais clara e objetiva dos acontecimentos, reduzindo a ambiguidade e a possibilidade de interpretações subjetivas. Dessa forma, as provas visuais fornecidas pelas câmeras corporais desempenham um papel crucial na construção de casos robustos e na garantia da justiça.</p> <p><b>Redução de Custos:</b> A utilização de provas concretas provenientes das gravações pelas câmeras corporais pode gerar uma significativa redução nos custos associados às investigações criminais. Ao fornecer evidências tangíveis e irrefutáveis, esses sistemas agilizam o processo investigativo, minimizando a necessidade de alocação de recursos em atividades de busca e coleta de provas adicionais. A disponibilidade imediata de informações visuais relevantes permite uma análise mais eficiente dos casos, otimizando o uso dos recursos humanos e materiais envolvidos nas operações de investigação.</p> <p>Ademais, a celeridade na obtenção de evidências visuais pode contribuir para a resolução mais rápida dos casos, reduzindo o tempo necessário para conclusão das investigações e tramitação dos processos judiciais. Essa eficiência operacional não apenas beneficia as instituições responsáveis pela aplicação da lei, mas também impacta positivamente a sociedade como um todo, ao promover a justiça de forma mais expedita e acessível. Assim, a redução de custos decorrente da utilização de sistemas de monitoramento eletrônico representa um importante aspecto na justificativa para sua implantação na segurança pública.</p> <p><b>Aumento da Confiança da População:</b> A implementação de câmeras corporais exerce um impacto significativo na percepção de segurança por parte da comunidade, influenciando diretamente a confiança nos órgãos de segurança pública. Ao demonstrar um compromisso visível com a segurança dos cidadãos, as autoridades contribuem para o fortalecimento dos laços de confiança e colaboração entre a polícia e a comunidade, essenciais para o estabelecimento de parcerias eficazes na prevenção e combate à criminalidade, promovendo um ambiente mais seguro e propício ao desenvolvimento econômico e ao turismo.</p>
<b>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>	
<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>	<p>Empresa para a prestação de serviço de locação de câmeras operacionais portáteis com solução para captação, transmissão, armazenamento, software de custódia e gestão de evidências digitais, acionamento remoto, livestreaming, posicionamento de gps e software de monitoramento para atender as atividades operacionais dos</p>

Identificador de autenticação: 5ab560d3-a44f-4566-ab22-02022e12b8dd

Nº do Protocolo: 2025/2522473

Anexo/Sequencial: 2

Página: 4 de 8

Coordenadoria do Núcleo de Licitação

Avenida Almirante Barroso, nº. 735 - Bairro: São Braz - CEP: 66093-031 - Belém - Pará

Identificador de autenticação: 71ff4260-8928-4b78-a730-4bf9398c34d5@gmail.com

Nº do Protocolo: 2025/2522473

Anexo/Sequencial: 83



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

	agentes de segurança pública do estado do Pará.			
<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input checked="" type="checkbox"/> Outro: 24 <input checked="" type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.			
<b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.			
<b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Descrever solução:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.			
<b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</b>				
<b>COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> Através de dados de demandas operacionais desta Secretaria.			
<b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?</b>	Para realizar o levantamento do quantitativo adequado foram analisadas áreas críticas onde a criminalidade é mais elevada, a avaliação do impacto das câmeras existentes na redução de crimes. Definindo a densidade de câmeras necessárias por área com base em estatísticas de criminalidade.			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Ite m</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>
	1	LOCAÇÃO DE CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS COM SOLUÇÃO PARA CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO, ARMAZENAMENTO, CUSTÓDIA E GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS, ACIONAMENTO REMOTO, LIVESTREAMING, POSICIONAMENTO DE GPS E SOFTWARE DE MONITORAMENTO.	Unid	2000
<b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>				
<b>MEIOS USADOS NA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Pannel de preços. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Simas. <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores.			

Identificador de autenticação: 5ab560d3-a44f-4566-ab22-02022e12b8dd  
 Nº do Protocolo: 2025/2522473 Anexo/Sequencial: 2

Página: 5 de 8



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

<b>PESQUISA</b>	<input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar: (Indicar o meio).</b>						
	Item	Descrição	Quant.	Unitário Mensal	Total Mensal	Total 12 Meses	Valor Total contrato 24 meses
<b>ESTIMATIVA DE PREÇO</b>	1	LOCAÇÃO DE CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS COM SOLUÇÃO PARA CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO, ARMAZENAMENTO, CUSTÓDIA E GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS, ACIONAMENTO REMOTO, LIVESTREAMING, POSICIONAMENTO DE GPS E SOFTWARE DE MONITORAMENTO.	2.000	R\$ 616,67	R\$ 1.233.340,00	R\$ 14.800.080,00	R\$ 29.600.160,00
	<b>TOTAL</b>						R\$ 29.600.160,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	
<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê? <input checked="" type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar: (Indicar o motivo).</b>
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar: x.</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.

Identificador de autenticação: 5ab560d3-a44f-4566-ab22-02022e12b8dd

Nº do Protocolo: 2025/2522473

Anexo/Sequencial: 2

Página: 6 de 8



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

<b>INTERDEPENDENT</b>	
<b>ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO</b>	
<b>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: nn. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <b>Providências:</b> Não há Plano de Contratações vigente, com base na Lei nº 14.133/2021
<b>RESULTADOS PRETENDIDOS</b>	
<b>QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input checked="" type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: .
<b>PROVIDÊNCIAS PENDENTES</b>	
<b>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</b>	
<b>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar os impactos: Especificar as medidas de mitigação dos impactos: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>CONCLUSÃO</b>	
<b>A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Belém (PA), 28 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **MARCUS SERGIO NUNES QUEIROZ**  
Data: 28/03/2025 15:16:57-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**MARCUS SERGIO NUNES QUEIROZ - CEL QOCBM**  
Diretor do Núcleo de Telemática - SEGUP



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

## ANEXO II

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/20\_\_ PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025- SEGUP/PA.

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 735 - Bairro: São Braz - CEP: 66093-031, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, designado pelo Decreto Estadual do dia 22/09/2021, publicado no D.O.E Nº 34.708, de 23/09/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, publicada no DOE nº xxxxxxxx de xx/xx/2025, processo administrativo nº 2024/1087567, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de locação de câmeras operacionais portáteis com solução para captação, transmissão, armazenamento, software de custódia e gestão de evidências digitais, acionamento remoto, livestreaming, posicionamento de gps e software de monitoramento para atender as atividades operacionais dos agentes de segurança pública do estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I desde Edital do Pregão SRP nº 90003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>_____(...nome da empresa...)_____, com sede em _____(...município...)____ na _____(...endereço completo...)____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____./____-____, fone: (00) 0000-0000, e-mail: xxxxxxxxx, representada neste ato por _____(...nome completo...)____, _____(...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)____, portador da Carteira de identidade _____(...nº, órgão emissor, UF...)____ e CPF nº _____.____.____-____;</p>
---



Govorno do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (24 meses) (R\$)
01	Locação de câmeras operacionais Portáteis com solução para captação, transmissão, armazenamento, custódia e Gestão de evidências digitais, acionamento remoto, livestreaming, posicionamento de gps e software de monitoramento. Marca: Fabricante:	9.275	R\$	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	SEGUP	FESP	FISP	PCPA	PMPA	PCEPA	CBM	SEAP	DETRAN
1	Locação de câmeras operacionais Portáteis com solução para captação, transmissão, armazenamento, custódia e Gestão de evidências digitais, acionamento remoto, livestreaming, posicionamento de gps e software de monitoramento.	2.000	2.000	500	50	1.795	600	130	1.000	1.200

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

- 4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

- 4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços (ARP) para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL A SER REGISTRADO	LIMITE DE ADEÇÃO POR CADA ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE	LIMITE TOTAL DE ADEÇÕES (Quíntuplo)
1	Locação de câmeras operacionais Portáteis com solução para captação, transmissão, armazenamento, custódia e Gestão de evidências digitais, acionamento remoto, livestreaming, posicionamento de gps e software de monitoramento.	9.275	4.637	46.375

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº 3.371 de 2023.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço, conforme art. 18 do Decreto Estadual nº 3.371 de 2023 e mediante a anuência do fornecedor.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 desta ata de registro de preço.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições esta belecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, conforme previsto no Art. 24 do Decreto estadual nº 3.371 de 2023.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado na Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do disposto no art. 25 do Decreto estadual 3.371 de 2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa à Administração Pública Estadual.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

- 9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, Inc. III do Decreto Estadual n.º 3.371 de 2023.
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no art. 22 do Decreto Estadual n.º 3.371 de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, bem como o registro das penalidades junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme art. 6º, X, do Decreto Estadual n.º 3.371, de



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, VI, do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Belém - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

---

Diretor ou Representante legal da Empresa  
Razão Social do licitante - CNPJ



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

\_\_\_\_\_(...nome da empresa...)\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_(...município...)\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_(...endereço completo...)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, fone: (00) 0000-0000, e-mail: xxxxxxxxx, representada neste ato por \_\_\_\_\_(...nome completo...)\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade \_\_\_\_\_(...nº, órgão emissor, UF...)\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (24 meses) (R\$)
01	Locação de câmeras operacionais Portáteis com solução para captação, transmissão, armazenamento, custódia e Gestão de evidências digitais, acionamento remoto, livestreaming, posicionamento de gps e software de monitoramento. Marca: Fabricante:	9.275	R\$	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,

Declaramos ter total conhecimento do edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP n.º 90003/2025 – SEGUP/PA, estando de pleno acordo com as condições estabelecidas no mesmo, com o qual concordamos integralmente.

Apresentamos nossa Proposta de Preços o objeto desta licitação é o Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de locação de câmeras operacionais portáteis com solução para captação, transmissão, armazenamento, software de custódia e gestão de evidências digitais, acionamento remoto, livestreaming, posicionamento de gps e software de monitoramento para atender as atividades operacionais dos agentes de segurança pública do estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I desde Edital, conforme relacionado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (24 meses) (R\$)
01	Locação de câmeras operacionais Portáteis com solução para captação, transmissão, armazenamento, custódia e Gestão de evidências digitais, acionamento remoto, livestreaming, posicionamento de gps e software de monitoramento. Marca: Fabricante:	9.275	R\$	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**Preço Total: R\$**

**Garantia, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital**

No campo descrição da tabela acima deverá constar: Especificação e descrição detalhada do objeto a ser adquirido, inclusive **MARCA**.

- I. Prazo de validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado;
- II. O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90003/2025-SEGUP/PA;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**Oferecemos garantia de qualidade e substituição do objeto**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n°. 90003/2025-SEGUP/PA;

Estão Inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, insumos, serviços e encargos sociais;

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS**

**CNPJ / CPF:**

**Razão social / nome:**

**Endereço com./res:**

**Município:**

**UF:**

**Inscrição municipal:**

**Inscrição estadual:**

**Conta corrente n° Cód. Do Banco:**

**Sigla:**

**Nome/Número da agência:**

**Contatos:**

**E-mail:**

**Nome do representante que assinará o contrato:**

**Cargo que ocupa:**

**Estado civil:**

**Identidade n°:**

**Cpf n°:**

**Nacionalidade:**

**Profissão:**

**Endereço residencial:**

**Contatos:**

**E-mail:**

---

Local e Data

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**Identificação e qualificação do subscritor**



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**Identificação e qualificação do subscritor**



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA**  
**EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL N.º 42/2008**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ , sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que:

- Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência;
- Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025-SEGUP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/SEGUP, E A EMPRESA XXXXXXXXX, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

O ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/SEGUP, com sede nesta cidade, Av. Almirante Barroso, nº 735, Marco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.952/0001-01, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, MF nº 5103371/3, nomeado pela Portaria nº 102/2021 - GAB/SEGUP, de 23 de setembro de 2021 (DOE nº 34.771 de 27 de setembro de 2021), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), cargo XXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025/2522473 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025-SEGUP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de câmeras operacionais portáteis com solução para captação, transmissão, armazenamento, software de custódia e gestão de evidências digitais, acionamento remoto, livestreaming, posicionamento de gps e software de monitoramento para atender as atividades operacionais dos agentes de segurança pública do estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital;
- 1.2.3. A Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. A Proposta da Contratada;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025-SEGUP/PA**, referente ao **Processo Eletrônico n.º 2025/2522473**, possuindo fundamentação nas disposições contidas na seguinte legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Complementar Federal n.º 123/06 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração na Lei Complementar n.º 147/14; Decreto Estadual n.º 878/08 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); subsidiariamente a Lei n.º 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a Portaria n.º 059/2024-GAB/SEGUP, aos quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas;

2.2. De acordo com a **Portaria nº 102/2021- GAB/SEGUP de 23 de setembro de 2021 (DOE nº 34.771 de 27 de setembro de 2021)**, o Secretário Adjunto de Gestão Administrativa tem competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Secretaria, como Ordenador de Despesas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato terá seu prazo de vigência de 24 (vinte quatro) meses, com início após a assinatura do contrato, na forma disposta no art. 105 da Lei nº 14.133/21;

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/21;

3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.



Governo do Estado do Pará  
 Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DESCRIÇÃO**

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.2. Descrição do objeto conforme especificações abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	LOCAÇÃO DE CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS COM SOLUÇÃO PARA CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO, ARMAZENAMENTO, CUSTÓDIA E GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS, ACIONAMENTO REMOTO, LIVESTREAMING, POSICIONAMENTO DE GPS E SOFTWARE DE MONITORAMENTO, conforme quantidade, condições e especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada, no Edital e seus demais anexos.	9.275 UND	R\$ XXX	R\$ XXXXX
<b>VALOR GLOBAL R\$ XXXXX (XXXXXXXX)</b>				

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.4. O preço da contraprestação mensal a ser paga pela Contratante somente será iniciado após a implantação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

**5.1. DOS PRAZOS**

5.1.1. No prazo máximo de **15 (quinze) dias, após assinatura do presente instrumento**, a Contratada apresentará cronogramas de implantação, conforme demanda do Contratante;

5.1.2. Os equipamentos serão entregues no prazo máximo de **90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação da Contratante**, considerando a necessidade de adaptação dos agentes e a disponibilidade da infraestrutura necessária para o pleno funcionamento da solução;

5.1.3. A Contratada deverá instalar e configurar todos os ativos, software e hardware indispensáveis para a utilização dos equipamentos em, no máximo, **90 (noventa) dias da aprovação do cronograma**;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**5.1.4.** Caso as exigências técnicas não sejam plenamente satisfeitas, o Gestor Contratual será informado, pelo Fiscal do contrato, da existência e natureza da(s) inconformidade(s) detectada (s), e providenciará o encaminhamento de tal comunicação à empresa Contratada, bem como a disponibilização do objeto para sua retirada e adequação, tendo a empresa Contratada o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir dessa comunicação formal, para sanar a inconformidade detectada. Posteriormente, sanado o problema, a Contratada devolverá ou substituirá o objeto retirado ao almoxarifado de cada localidade da Contratante.

## **5.2. DOS LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DAS BASES**

**5.2.1.** As entregas dos equipamentos serão realizadas nos locais indicados pela CONTRATANTE e sua devolução por ocasião de substituição no mesmo local da entrega;

**5.2.2.** A instalação das bases de captação se dará nos municípios sede e adjacentes conforme indicação e demanda da CONTRATANTE.

## **5.3. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**5.3.1.** Os equipamentos devem estar em conformidade com as condições e especificações técnicas estabelecidas no presente instrumento e, especialmente, no disposto no Termo de Referência e seus respectivos anexos;

**5.3.2.** Correrá, por conta da CONTRATADA, as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual;

**5.3.3.** Caso a CONTRATADA, deseje proceder com o fornecimento dos equipamentos importados, a mesma arcará com seus custos e os impostos. O processo de importação do bem, objeto deste contrato, será realizado pela empresa CONTRATADA;

**5.3.4.** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade e custeio dos equipamentos e seu envio para reposição;

**5.3.5.** Para efeito inicial de faturamento do serviço contratado, não será considerado o período de implantação da solução, a qual deverá estar completamente disponível e funcional por POLO para o serviço operacional da CONTRATANTE;

**5.3.6.** Será apresentado por parte da CONTRATANTE, todas informações de campo como, quantidades, localidades, etc, assim como as demais obrigações e facilidades necessárias para o pleno funcionamento, por exemplo: Infraestrutura elétrica, lógica dentre outros;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**5.3.7.** Ao final da fase de implantação, nos locais de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o caderno de testes, o qual deverá conter, no mínimo, os requisitos necessários para demonstrar o funcionamento pleno dos sistemas e serviços contratados:

- a)** Da Câmera Operacional Portátil (COP) e acessório de fixação, comprovando todas as exigências descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- b)** Da infraestrutura para captação, transmissão e armazenamento dos dados em nuvem, comprovando as exigências descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- c)** Do Software de Gerenciamento e Custódia da Evidência Digital, comprovando todas as exigências descritas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- d)** Do Acionamento remoto, livestreaming, posicionamento global por GPS e software de monitoramento, comprovando todas as exigências descritas no Termo de Referência – Anexo do Edital.

**5.3.8.** Os equipamentos deverão ser entregues com os seus acessórios, como baterias, carregadores de baterias bivolt, manuais e demais softwares;

**5.3.9.** Os equipamentos devem atender às normas brasileiras em relação aos conectores de energia elétrica, sendo vedados adaptadores.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

**6.1.** No caso de panes, falhas, não conformidades técnicas, defeitos ou mau funcionamento, que sejam prejudiciais ao uso, funcionamento e desempenho dos equipamentos, a CONTRATADA deverá:

**6.1.1.** Providenciar a reposição dos equipamentos instalados e/ou fornecidos nas bases de captação, efetuando o reparo ou a substituição por outro da mesma marca e modelo ou, na impossibilidade, por equipamento com características superiores ao equipamento original;

**6.1.2.** O reparo ou a substituição a que se refere o item anterior deverá ocorrer no **prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas** nas bases de captação instaladas nos municípios sedes das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP), descritos no **item 5.2.2**, e em **até 120 (cento e vinte) horas**, nas bases de captação instaladas nos demais municípios das RISP, contadas a partir da abertura de chamado técnico, adotando as providências para assegurar a continuidade dos serviços;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**6.1.3.** Para o atendimento acima estão excluídos os casos de extravio, mau uso e danos intencionais ou não, os quais deverão ser analisados caso a caso entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

**6.1.4.** Para os casos de extravio, mau uso constatado ou danos intencionais ou não, a CONTRATANTE apurará em conjunto com a CONTRATADA o fato. Uma vez ratificado algum dos casos aqui relacionados, será efetuado o ressarcimento pela CONTRATANTE na próxima medição;

**6.1.5.** A CONTRATADA deverá ter uma reserva de até o limite a 3% (três por cento) da quantidade fornecida de câmeras operacionais portáteis para reposição;

**6.1.6.** O reparo ou substituição dos equipamentos que venham a apresentar panes, falhas ou não conformidades técnicas prejudiciais ao uso, funcionamento e desempenho dos equipamentos, defeitos, ou mau funcionamento, não gerarão qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**6.1.7.** A CONTRATADA tratará dos chamados técnicos abertos e encaminhados através do software próprio, como alternativa uso de e-mail e contato telefônico;

**6.1.8.** É permitida a manutenção programada em horários e datas que não comprometam a prestação de serviços, porém sempre dentro do horário comercial. As interrupções na prestação dos serviços nestas condições e pelo tempo previamente acordado não incidirão em responsabilização da CONTRATADA;

**6.1.9.** Os chamados técnicos e a prestação dos serviços de suporte técnico devem ser prestados conforme o grau de severidade detalhado nos subitens abaixo:

**6.1.9.1. Grau de Severidade 1 (S1):** O equipamento, acessório, periférico ou software apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que torna o serviço total ou parcialmente inoperante. O atendimento do chamado técnico para atendimento da CONTRATADA deve ser realizado em, no máximo, 04 (quatro) horas e a solução técnica definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas, contadas do chamado técnico;

**6.1.9.2. Grau de Severidade 2 (S2):** O equipamento, acessório, periférico ou software que apresente pane, falha ou não-conformidade técnica que prejudique a prestação dos serviços, uso ou acesso de função(ões) básica(s). O atendimento do chamado técnico para atendimento da CONTRATADA deve ser realizado em, no máximo, 08 (oito) horas e a solução técnica definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 96 (noventa e seis) horas, contadas do chamado técnico;

**6.1.9.3. Grau de Severidade 3 (S3):** O equipamento, acessório, periférico ou software apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. O



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

atendimento do chamado técnico para atendimento da CONTRATADA deve ser realizado em, no máximo, 12 (doze) horas e a solução técnica definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 120 (cento e vinte) horas, contadas do chamado técnico.

**6.1.10.** Na impossibilidade de os equipamentos serem recuperados de forma remota, a CONTRATANTE deverá encaminhá-los para as bases de captação de origem. O prazo de atendimento se dará a partir do recebimento destes equipamentos pela CONTRATADA; **6.1.11.** As Câmeras Operacionais Portáteis (COPs) e acessórios deverão ser entregues à CONTRATANTE, na forma de locação, com fornecimento de garantia e assistência técnica, durante a vigência contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**7.1.** Exigir-se-á da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do Contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21, na ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**7.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela Contratada, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

**7.3.** Prejuízos advindos do não cumprimento do CONTRATO;

**7.4.** Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

**7.5.** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Poderá haver a subcontratação de parte do objeto contratual, conforme disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/21. Em razão da complexidade da solução e visando garantir a implementação integrada, a CONTRATADA poderá subcontratar terceiros habilitados para execução parcial do objeto, respeitando o limite exigido pela legislação, relativo ao valor global do contrato;

**8.2.** Só será admitida a subcontratação de partes do objeto que contemplem os seguintes serviços: acessórios da solução, tais como serviços de dados, nuvem, manutenção de equipamentos,



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

desenvolvimento de software, mobiliário, hardware e treinamentos, exceto para o fornecimento de câmeras, seus acessórios e software;

**8.3.** A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE, sendo as solicitações acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada;

**8.4.** Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pela CONTRATADA, ficando vedada a emissão de empenho da Contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

**8.5.** A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante a CONTRATANTE, na forma do art. 119 da Lei n.º 14.133/21; e

**8.6.** A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

**9.1.** Os serviços prestados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação, a qual será devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização;

**9.2.** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias da data da medição mensal**, por meio de crédito em conta corrente aberta, preferencialmente, no **Banco do Estado do Pará (BANPARÁ)**, deixando bem claro pela CONTRATADA os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**9.3.** Para fins de medição, a CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, a partir da vigência contratual e efetiva implantação da solução, ou quando solicitado, na forma determinada pela CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços, por quantidade de Câmeras à disposição das bases;

**9.3.1. Considera-se COP disponível:** o dispositivo que, quando em uso por um usuário, está apto a captar vídeos e áudios, além de ser capaz de realizar o descarregamento dos dados armazenados em sua memória interna para a nuvem. A disponibilidade também se aplica quando o dispositivo estiver acoplado à base para recarregamento regular de sua bateria, desde que seus acessórios de fixação estejam em condições adequadas para uso;

**9.3.2.** A disponibilidade a que se refere o item anterior será contínua, 24 horas por dia, garantindo



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

que a câmera esteja sempre em operação, seja em posse de um usuário, seja acoplada à base para descarregamento dos dados ou carregamento da bateria interna.

**9.4.** Constatado que a COP não está apta para captação de dados de vídeo/áudios ou que não está carregando para a nuvem seus dados internos, esta será considerada INDISPONÍVEL, excluídos desta análise, mau uso, extravio ou danos intencionais ou não;

**9.5.** A medição deverá ser feita pela quantidade de COP's disponibilizados em cada base de captação, verificando pró-rata, quando for o caso;

**9.6.** As COP's identificadas com mau uso, extraviados e danificados intencionalmente ou não deverão ser excluídos da medição até que tenha ocorrido o efetivo ressarcimento à CONTRATANTE.

**9.7.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, se exigidos pela CONTRATANTE:

**a)** Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;

**b)** Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**c)** Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

**9.8.** A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;

**9.9.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**9.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**9.11.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

defesa e o contraditório;

**9.12.** Concomitante à notificação à CONTRATADA, para que realize a regularização, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND, à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e à Receita Federal, no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

**9.13.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

**9.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

**9.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

**9.16.** Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado os prazos dispostos neste Contrato;

**9.17.** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

**9.18.** Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito;

**9.19.** A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato;

**9.20.** A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero;

**9.21.** Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas;

**9.22.** A qualquer tempo o órgão Contratante poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.

**9.23.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**9.24.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

**10.1.** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice oficial pertinente à natureza do objeto do contrato;

**10.2.** Será admitido o requerimento de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, cabendo a Contratante decidir a respeito no prazo de um mês, passível de prorrogação motivada por igual período, consoante teor do art. 123, par. único, da Lei Federal nº14.133/21

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1.** Sem que a isto limite seus direitos, terá a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, as seguintes obrigações:

**11.1.1.** Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

- 11.1.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços constantes no objeto do Contrato;
- 11.1.3.** Promover o recebimento do objeto, rejeitando o que estiver em desacordo com o exigido no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 11.1.4.** Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste instrumento contratual;
- 11.1.5.** Designar servidor(es) para acompanhar a execução do Contrato;
- 11.1.6.** Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do presente instrumento contratual;
- 11.1.7.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 11.1.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e demais instrumentos que expressamente se vinculam;
- 11.1.9.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto contratual, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.10.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.11.** Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.1.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.1.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 11.1.14.** Responsabilizar-se pelos eventuais danos aos equipamentos que sejam oriundos de má utilização;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**11.1.15.** Disponibilizar em tempo hábil e antes do início da implementação da solução, a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;

**11.1.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e demais instrumentos que expressamente se vinculam, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**12.1.1.** Executar os serviços conforme especificações, prazos e locais constantes no presente instrumento contratual, bem como, dentro das normas e condições dispostas nos apêndices I e II do Termo de Referência – Anexo I do Edital, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas indispensáveis para a plena execução dos serviços contratados;

**12.1.2.** Realizar a manutenção preventiva e corretiva.

**12.1.3.** Responsabilizar-se pelos serviços de substituição de equipamentos quando apresentarem defeito de funcionamento;

**12.1.4.** Manter em suas dependências câmeras e estações suficientes, para uso em uma substituição imediata, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o equipamento deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 3% (três por cento) da quantidade locada;

**12.1.5.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

**12.1.6.** Apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**12.1.7.** Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.8.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**12.1.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.1.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados, sejam por dolo ou culpa na execução do Contrato, relacionados com o objeto deste instrumento contratual, indenizando a Contratante, seus servidores e ou terceiros;

**12.1.11.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;

**12.1.12.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a essa contratação, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

**12.1.13.** Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação do Pregão que originou o presente Contrato;

**12.1.14.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações;

**12.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**12.1.16.** Indicar e/ou manter preposto, a critério da Contratante, para representá-la na execução do contrato;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**12.1.16.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

**12.1.17.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, consoante o disposto no art. 137, II, da Lei nº 14.133/21;

**12.1.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante;

**12.1.19.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.1.20.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**12.1.20.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**12.1.20.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**12.1.20.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

**12.1.20.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**12.1.20.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**12.1.21.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**12.1.22.** Promover a guarda, manutenção e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**12.1.23.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**12.1.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.1.25.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, consoante o disposto no art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.1.26.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme disposto no art. 116, parágrafo único. da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.1.27.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente instrumento contratual;

**12.1.28.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.1.29.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/21, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/21);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
  - d.a.) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - d.b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - d.c.) O atraso injustificado da prestação dos serviços, conforme prazo estipulado no Edital e seus anexos, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**14.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

**14.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará;

**14.7.** A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21;

**14.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**14.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, em prazo estipulado pela Administração Pública, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**14.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.11.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**14.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

**14.13.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

**14.14.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

**14.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

**14.16.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**15.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

**15.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

**15.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**15.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

**15.4.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.5.3.** Indenizações e multas.

**15.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato consta orçamento aprovado da CONTRATANTE, como a seguir especificado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Fontes: XXXXXX

Natureza: XXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**17.1.** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP/FESPDS conforme **Parecer Jurídico N° XXX/2025-CONJUR**, consoante com o art. 53, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**18.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

**18.2.** Caberá ao servidor(es) designado(s) realizar a auditoria mensal da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e, no caso de discordância, proceder as devidas glosas, desde que tenha sido comunicada a CONTRATADA com antecedência e a mesma tenha tido tempo hábil de analisar em conjunto com o servidor(es).

**18.3.** A CONTRATANTE poderá designar fiscais por regiões, a critério da Administração Pública;

**18.4.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

**18.5.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

**18.6.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação;

**18.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**18.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) contratada(s) ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**18.9.** A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os serviços executados não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita;

**18.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme versa a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**20.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

**20.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**20.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º, da Constituição Estadual.

**21.2.** Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, pelos representantes e testemunhas a seguir.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1.** É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belém/PA, XX de XXXXX de 2025.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2522473

**Anexo/Sequencial:** 83

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** Paulo Roberto dos Santos Lima, **CPF:** \*\*\*.401.902-\*\*

**Em:** 07/08/2025 10:21:29

**Aut. Assinatura:** 25eaa1f81fe6a66646ff70d400fa9386a28137401b2f1becd7da031534a62858



**Identificador de autenticação:** 71ff4260-8928-4b78-a7f1-4bf9398c34d5

Confira a autenticidade deste documento em  
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>